



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 02 de agosto de 2024.

**DE:** Gilmar Luiz Scherer – Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

☐ CONVITE ☐ PREGÃO ☐ TP

LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO: 94 / 2024

PROCESSO(S): 189 / 2024

190 / 2024

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.

| ITEM | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN | QUANT | PREÇO UNITÁRIO   | PREÇO TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|------------------|------------------|
| 01   | Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas sendo divididos em dois locais: no Bairro Nossa Senhora Aparecida (Rua Balduino Menegazzi, Rua Santa Clara, Rua Santa Ines, Rua São José e Rua São Pedro) e no Distrito de Barra Grande (Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada D, Rua Projetada E) no Município de Planalto/PR, | UN | 1     | R\$ 1.037.020,40 | R\$ 1.037.020,40 |

*Gilmar*

060001



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|                                                                                                                            |  |  |  |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------------|
| incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital. |  |  |  |                  |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                               |  |  |  | R\$ 1.037.020,40 |

O valor máximo da presente contratação é de R\$ 1.037.020,40 (um milhão, trinta e sete mil e vinte reais e quarenta centavos).

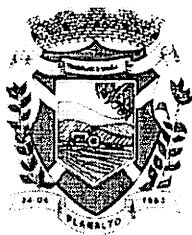
Cordialmente,

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

000002





**MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

# **PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

000003



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## 1- INTRODUÇÃO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

## 2- NECESSIDADE:

A Obra de Engenharia para pavimentação da via em CBUQ e sinalização horizontal tem como objetivo a melhor trafegabilidade, uma vez que a mesma é de pavimentação de pedras irregulares e com esta melhoria serão corrigidas imperfeições das vias, gerando um melhor fluxo do trânsito e um maior conforto aos usuários.

## 3- ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## 4- ASPECTOS RELEVANTES:

Existem vários aspectos relevantes a serem considerados durante o processo de construção. Alguns dos principais são:

- Avaliação das condições existentes: Antes de iniciar a pavimentação, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições do terreno, identificando patologias, deformações e falhas. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais, levantamentos topográficos, entre outros métodos.
- Técnicas de execução: Existem diferentes técnicas de execução disponíveis. A escolha da técnica mais adequada dependerá das características do terreno, das patologias identificadas e dos objetivos específicos do projeto.
- Controle de qualidade: É essencial realizar um controle de qualidade rigoroso ao longo de todo o processo. Isso inclui monitorar a conformidade dos materiais utilizados, garantir a correta execução das etapas construtivas, realizar ensaios laboratoriais e de

000004



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

campo, e fazer inspeções regulares para verificar a qualidade do trabalho realizado.

- Manutenção preventiva: Após a conclusão da pavimentação, é importante implementar programas de manutenção preventiva para preservar o novo pavimento e maximizar sua vida útil. Isso pode envolver a realização de inspeções periódicas, a aplicação de tratamentos superficiais e a reparação de imperfeições.

### 5- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou no levantamento detalhado de quantidades de insumos e serviços, que foram feitos pelo corpo técnico do Setor de Engenharia do Município de Planalto, com base em vistoria prévia no local a serem executados os serviços, o que originou orçamento completo dos serviços a serem executados, inclusive com valor final de referência da contatação.

### 6- ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Valor estimado para contratação dos serviços é de: R\$ 1.037.020,40 (um milhão, trinta e sete mil e vinte reais, e quarenta centavos) sendo vinculada às planilhas estimativas unitárias (DER - SINAPI), contidas nos Anexos.

### 7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subor.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.

000005



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade concorrência eletrônica com fulcro na lei nº14.133/21 e decretos municipais regulamentadores;

Serviço com grande disponibilidade no mercado;

Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins; e,

Potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas.

### 8- DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE

O objetivo é a efetiva aplicação de boas praticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21:

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de esponsabilidadesocioambiental adotada pelo órgão.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordocom as normas do MTE.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, sefor o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substancias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxidade;
- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação especifica os resíduos de obras, separando o que pode se reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origemlocal na execução local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou

000006





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

- Os materiais empregado pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

- A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com a marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de qualquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

## 9- LOCAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Perimetro Urbano: Rua Balduino Menegazzi, Rua Santa Clara, Rua Santa Ines, Rua São José e Rua São Pedro.

Distrito Barra Grande: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada D, Rua Projetada E.

Total de 11.106,99m<sup>2</sup> de pavimentação.

## 10- VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá prazo de 60 (sessenta) dias corridos e vigência do contrato de 12 (doze) meses.

## 11- JUSTIFICATIVAS DAS ESCOLHAS DA SOLUÇÃO

O local escolhido para a pavimentação possui pavimentação de pedras irregulares. Com essa obra o tráfego de veículos será mais rápido e viável, uma vez que a mesma possui irregularidades causadas pelo tempo e com esta melhoria serão corrigidas, melhorando a qualidade de vida da população que ali reside, e tornando o local mais seguro com a nova sinalização.

## 12- JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica,

000007



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

### 13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido

### 14- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os projetos básicos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

### 15- MATRIZ DE RISCO

As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

| Tipo de risco                                                   | descrição                                                                                  | materialização                                     | mitigação                                                                                             | alocação   |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Roubos ou furtos na obra                                        | Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais | Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra | Planejamento interno da empresa                                                                       | Contratada |
| Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes | Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato                               | Aumento do prazo para conclusão da obra            | Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente | Contratada |

000008



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583.

Fones: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

|                                                                                  |                                                                                                            |                                                                                   |                                                                                                                     |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Atraso no repasse dos recursos decorrentes de convênio com outros entes públicos | Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição | Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento.    | Provocação do ente que firmou o convênio com a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse | Contratada  |
| Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra     | Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado                    | Impossibilidade de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais | Reequilíbrio econômico-financeiro                                                                                   | Contratante |
| Caso fortuito ou força maior                                                     | Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior                                              | Impossibilidade de Continuidade na execução da obra                               | Reequilíbrio econômico-financeiro                                                                                   | Contratante |

### 16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Planalto.

  
Roberto Aloysio Goergen  
Engenheiro Civil CREA/PR nº 94015/D

000009





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

## **DOCUMENTO COMPLEMENTAR A REQUISIÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

### **1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos.

### **2. LOCAL DOS SERVIÇOS**

2.1. Perímetro Urbano: Rua Balduino Menegazzi, Rua Santa Clara, Rua Santa Ines, Rua São José e Rua São Pedro.

2.2. Distrito Barra Grande: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada D, Rua Projetada E.

### **3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor máximo da presente contratação é R\$ 1.037.020,40 (um milhão trinta e sete mil e vinte reais, e quarenta centavos).

3.2. A planilha de custos foi elaborada com base na tabela de referência DER/PR e SINAPI, a qual segue anexo a este processo.

### **4. DA MODALIDADE**

4.1. Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço, sendo realizada na forma eletrônica.

30/11

000010



## 5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Obra de Engenharia para pavimentação da via em CBUQ e sinalização horizontal tem como objetivo a melhor trafegabilidade, uma vez que a mesma é de pavimentação de pedras irregulares e com esta melhoria serão corrigidas imperfeições das vias, gerando um melhor fluxo do trânsito e um maior conforto aos usuários.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 2 (dois) meses, 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

6.2. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

## 7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Global.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| SECRETARIA                     | PROJETO OU ATIVIDADE:                   | CONTA DE DESPESA                         | FONTE DE RECURSO                                          |
|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Secretaria de Serviços Urbanos | 15.452.1501.1052<br>Pavimentação Urbana | 4.4.90.51.00.00 –<br>Obras e Instalações | 00593 – Emendas Individuais Impositivas – Df. Paulo Litro |

| SECRETARIA                         | PROJETO OU ATIVIDADE:                                                 | CONTA DE DESPESA                         | FONTE DE RECURSO                                          |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Secretaria de Serviços Rodoviários | 26.782.2601.1066<br>Pavimentação e restauração de estradas municipais | 4.4.90.51.00.00 –<br>Obras e Instalações | 00983 – Emendas Individuais Impositivas – Df. Paulo Litro |

**11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

**12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

12.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

**13. FISCAL DA OBRA**

13.1. Fiscal da Obra: Engenheiro Roberto Aloysio Goergen;

CREA-PR: 94.015/D;

CPF: 040.368.469-22.

**14. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

**15. GESTOR DO CONTRATO**

15.1. GILMAR LUIZ SCHERER

Diretor de Serviços Rodoviários.

CPF: 546.151.949-00

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

16.2. Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);

16.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

16.4. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

16.5. Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias a serem pavimentadas;

16.6. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

16.7. Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;



3021

000012

- 16.8. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- 16.9. Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente
- 16.10. Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- 16.11. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- 16.12. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- 16.13. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 16.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 16.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital
- 16.16. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços
- 16.17. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
- 16.18. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

30/11

000013



16.19. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.20. Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

16.21. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.1. Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

17.2. Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

17.3. Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação (quantidade mínima de 500 toneladas de pavimentação em CBUQ);

17.4. Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

17.5. Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

17.6. Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a “declaração de recebimento e acesso a documentação”, conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

## **18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

18.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

3021

000014

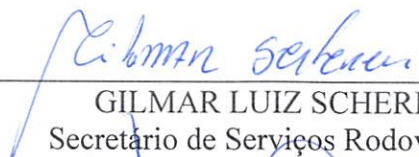
18.2. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

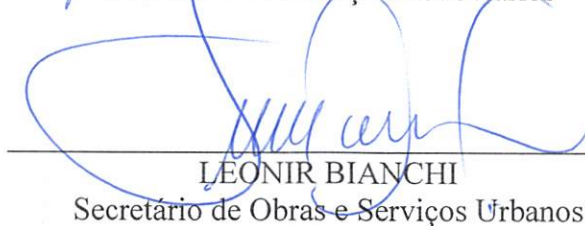
18.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.4. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

18.5. Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Planalto, 06 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR LUIZ SCHERER  
Secretário de Serviços Rodoviários

  
\_\_\_\_\_  
LEONIR BIANCHI  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Proprietário: Município de Planalto – PR

Obra: Projeto de Pavimentação em CBUQ

Local: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua São Pedro, Rua São José, Rua Santa Ines, Rua Santa Clara e Rua Balduino Menegazzi – Município de Planalto – Paraná

Área total pavimentação CBUQ: 11.106,99 m<sup>2</sup>

Planalto, julho de 2024

*Jon*

000016



## SUMÁRIO

|                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO.....</b>                                      | <b>3</b>  |
| <b>2. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO.....</b>                       | <b>3</b>  |
| <b>3. FISCALIZAÇÃO .....</b>                                   | <b>5</b>  |
| <b>4. SERVIÇOS A EXECUTAR .....</b>                            | <b>5</b>  |
| 4.1 Trechos a serem pavimentados .....                         | 5         |
| <b>5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ .....</b> | <b>10</b> |
| 5.1 Base .....                                                 | 10        |
| 5.2 Pavimentação em CBUQ .....                                 | 10        |
| 5.2.1 <i>Imprimação com EAI</i> .....                          | 10        |
| 5.2.2 <i>Pintura de ligação</i> .....                          | 11        |
| 5.2.1 <i>CBUQ</i> .....                                        | 12        |
| 5.3 Aceitação dos serviços.....                                | 14        |
| 5.4 Sinalização horizontal .....                               | 17        |
| 5.5 Ensaios necessários/controlado tecnológico.....            | 17        |
| <b>6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                            | <b>19</b> |

## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Proprietário: Município de Planalto – PR

Obra: Projeto de Pavimentação em CBUQ

Local: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada D, Rua Projetada E, Rua São Pedro, Rua São José, Rua Santa Ines, Rua Santa Clara e Rua Balduino Menegazzi – Município de Planalto – Paraná

### 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo dar condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços, a serem utilizados para execução da obra de Pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 8.666/93) e suas atualizações.

Deverá ser afixada uma placa de obra medindo 2,00m x 4,00m em chapa de aço galvanizado, apoiadas em pontaletes de madeira de 7,5 cm x 7,5 cm.

### 2. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá

ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;

- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Planalto/PR;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;
- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a obra, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);

O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;



### 3. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;
- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;
- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de subleito com rachão e graduada.

### 4. SERVIÇOS A EXECUTAR

#### 4.1 Trechos a serem pavimentados

| Local                             | Ponto de referência                                             | Serviços                                                                                                                                                            | Pranchas                          |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|                                   |                                                                 |                                                                                                                                                                     |                                   |
|                                   |                                                                 |                                                                                                                                                                     |                                   |
| Rua<br>Projetada A –<br>Trecho 01 | Trecho<br>compreendido<br>entre o<br>Cemitério da<br>Comunidade | -Área total do trecho: 1.066,26 m².<br>-Imprimação em toda a base da<br>pavimentação em CBUQ;<br>-Pintura de ligação entre a pintura<br>de imprimação e a camada de | 01 Pavimentação<br>01 Sinalização |

|                             |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|                             | Barra Grande e a Rua Projetada B                                                                                        | <p>CBUQ e entre a camada de reperfilagem e a camada de capa;</p> <p>-Camada de reperfilagem em CBUQ com 2cm em todo o trecho;</p> <p>-Camada de capa em CBUQ com 3cm em todo o trecho;</p> <p>-Sinalização horizontal;</p>                                                                                                                                                                       |                                              |
| Rua Projetada A – Trecho 02 | Trecho compreendido entre a Rua Projetada B e o fim da pavimentação poliédrica existente (230832.47 m E 7150357.58 m S) | <p>-Área total do trecho: 912,80 m².</p> <p>-Imprimação em toda a base da pavimentação em CBUQ;</p> <p>-Pintura de ligação entre a pintura de imprimação e a camada de CBUQ e entre a camada de reperfilagem e a camada de capa;</p> <p>-Camada de reperfilagem em CBUQ com 2cm em todo o trecho;</p> <p>-Camada de capa em CBUQ com 3cm em todo o trecho;</p> <p>-Sinalização horizontal;</p>   | <p>02 Pavimentação</p> <p>02 Sinalização</p> |
| Rua Projetada B             | Trecho compreendido entre a Rua Projetada C e a Rua Projetada A                                                         | <p>-Área total do trecho: 893,47 m².</p> <p>-Imprimação em toda a base da pavimentação em CBUQ;</p> <p>-Pintura de ligação entre a pintura de imprimação e a camada de CBUQ e entre a camada de reperfilagem e a camada de capa;</p> <p>-Camada de reperfilagem em CBUQ com 2cm em todo o trecho;</p> <p>-Camada de capa em CBUQ com 3cm em todo o trecho;</p> <p>-Sinalização horizontal;</p>   | <p>03 Pavimentação</p> <p>03 Sinalização</p> |
| Rua Projetada D – Trecho 01 | Trecho compreendido entre a Rua Projetada F e a Rua Projetada E                                                         | <p>-Área total do trecho: 1.326,50 m².</p> <p>-Imprimação em toda a base da pavimentação em CBUQ;</p> <p>-Pintura de ligação entre a pintura de imprimação e a camada de CBUQ e entre a camada de reperfilagem e a camada de capa;</p> <p>-Camada de reperfilagem em CBUQ com 2cm em todo o trecho;</p> <p>-Camada de capa em CBUQ com 3cm em todo o trecho;</p> <p>-Sinalização horizontal;</p> | <p>04 Pavimentação</p> <p>04 Sinalização</p> |

|                                   |                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Rua<br>Projetada D –<br>Trecho 02 | Trecho<br>compreendido<br>entre a Rua<br>Projetada E e<br>o fim da<br>Pavimentação<br>Poliédrica<br>existente<br>(230772.42 m<br>E 7149921.00<br>m S) | -Área total do trecho: 333,51 m².<br>-Imprimação em toda a base da<br>pavimentação em CBUQ;<br>-Pintura de ligação entre a pintura<br>de imprimação e a camada de<br>CBUQ e entre a camada de<br>reperfilagem e a camada de capa;<br>-Camada de reperfilagem em<br>CBUQ com 2cm em todo o trecho;<br>-Camada de capa em CBUQ com<br>3cm em todo o trecho;<br>-Sinalização horizontal; | 05 Pavimentação<br>05 Sinalização |
| Rua<br>Projetada E                | Trecho<br>compreendido<br>entre a Rua<br>Projetada D e<br>o fim da<br>Pavimentação<br>Poliédrica<br>existente<br>(230919.69 m<br>E 7149979.31<br>m S) | -Área total do trecho: 932,90 m².<br>-Imprimação em toda a base da<br>pavimentação em CBUQ;<br>-Pintura de ligação entre a pintura<br>de imprimação e a camada de<br>CBUQ e entre a camada de<br>reperfilagem e a camada de capa;<br>-Camada de reperfilagem em<br>CBUQ com 2cm em todo o trecho;<br>-Camada de capa em CBUQ com<br>3cm em todo o trecho;<br>-Sinalização horizontal; | 06 Pavimentação<br>06 Sinalização |
| Rua São<br>Pedro –<br>Trecho 01   | Trecho<br>compreendido<br>entre a Rua<br>Santa Ines e<br>a Rua Santa<br>Clara                                                                         | -Área total do trecho: 729,91 m².<br>-Imprimação em toda a base da<br>pavimentação em CBUQ;<br>-Pintura de ligação entre a pintura<br>de imprimação e a camada de<br>CBUQ e entre a camada de<br>reperfilagem e a camada de capa;<br>-Camada de reperfilagem em<br>CBUQ com 2cm em todo o trecho;<br>-Camada de capa em CBUQ com<br>3cm em todo o trecho;<br>-Sinalização horizontal; | 07 Pavimentação<br>07 Sinalização |
| Rua São<br>Pedro –<br>Trecho 02   | Trecho<br>compreendido<br>entre a Rua<br>Santa Clara e<br>a Rua<br>Balduino<br>Menegazzi                                                              | -Área total do trecho: 790,98 m².<br>-Imprimação em toda a base da<br>pavimentação em CBUQ;<br>-Pintura de ligação entre a pintura<br>de imprimação e a camada de<br>CBUQ e entre a camada de<br>reperfilagem e a camada de capa;                                                                                                                                                     | 08 Pavimentação<br>08 Sinalização |



|                          |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                   |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|                          |                                                                        | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Camada de reperfilagem em CBUQ com 2cm em todo o trecho;</li> <li>-Camada de capa em CBUQ com 3cm em todo o trecho;</li> <li>-Sinalização horizontal;</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                              |                                   |
| Rua São José – Trecho 01 | Trecho compreendido entre a Rua Santa Ines e a Rua Santa Clara         | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Área total do trecho: 686,48 m².</li> <li>-Imprimação em toda a base da pavimentação em CBUQ;</li> <li>-Pintura de ligação entre a pintura de imprimação e a camada de CBUQ e entre a camada de reperfilagem e a camada de capa;</li> <li>-Camada de reperfilagem em CBUQ com 2cm em todo o trecho;</li> <li>-Camada de capa em CBUQ com 3cm em todo o trecho;</li> <li>-Sinalização horizontal;</li> </ul>   | 09 Pavimentação<br>09 Sinalização |
| Rua São José – Trecho 02 | Trecho compreendido entre a Rua Santa Clara e a Rua Balduino Menegazzi | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Área total do trecho: 1.094,09 m².</li> <li>-Imprimação em toda a base da pavimentação em CBUQ;</li> <li>-Pintura de ligação entre a pintura de imprimação e a camada de CBUQ e entre a camada de reperfilagem e a camada de capa;</li> <li>-Camada de reperfilagem em CBUQ com 2cm em todo o trecho;</li> <li>-Camada de capa em CBUQ com 3cm em todo o trecho;</li> <li>-Sinalização horizontal;</li> </ul> | 10 Pavimentação<br>10 Sinalização |
| Rua Santa Ines           | Trecho compreendido entre a Rua São José e a Rua São Pedro             | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Área total do trecho: 446,62 m².</li> <li>-Imprimação em toda a base da pavimentação em CBUQ;</li> <li>-Pintura de ligação entre a pintura de imprimação e a camada de CBUQ e entre a camada de reperfilagem e a camada de capa;</li> <li>-Camada de reperfilagem em CBUQ com 2cm em todo o trecho;</li> <li>-Camada de capa em CBUQ com 3cm em todo o trecho;</li> <li>-Sinalização horizontal;</li> </ul>   | 11 Pavimentação<br>11 Sinalização |
| Rua Santa Clara          | Trecho compreendido                                                    | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Área total do trecho: 320,13 m².</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 12 Pavimentação<br>12 Sinalização |

|                        |                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                   |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
|                        | entre a Rua São José e a Rua São Pedro                                 | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Imprimação em toda a base da pavimentação em CBUQ;</li> <li>-Pintura de ligação entre a pintura de imprimação e a camada de CBUQ e entre a camada de reperfilagem e a camada de capa;</li> <li>-Camada de reperfilagem em CBUQ com 2cm em todo o trecho;</li> <li>-Camada de capa em CBUQ com 3cm em todo o trecho;</li> <li>-Sinalização horizontal;</li> </ul>                                            |                                   |
| Rua Balduino Menegazzi | Trecho compreendido entre a Rua São Pedro e a Rua São José             | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Área total do trecho: 990,84 m².</li> <li>-Imprimação em toda a base da pavimentação em CBUQ;</li> <li>-Pintura de ligação entre a pintura de imprimação e a camada de CBUQ e entre a camada de reperfilagem e a camada de capa;</li> <li>-Camada de reperfilagem em CBUQ com 2cm em todo o trecho;</li> <li>-Camada de capa em CBUQ com 3cm em todo o trecho;</li> <li>-Sinalização horizontal;</li> </ul> | 13 Pavimentação<br>13 Sinalização |
| Rua Balduino Menegazzi | Trecho compreendido entre a Rua São José e a Rua Jacobo Teobaldo Ertal | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Área total do trecho: 582,50 m².</li> <li>-Imprimação em toda a base da pavimentação em CBUQ;</li> <li>-Pintura de ligação entre a pintura de imprimação e a camada de CBUQ e entre a camada de reperfilagem e a camada de capa;</li> <li>-Camada de reperfilagem em CBUQ com 2cm em todo o trecho;</li> <li>-Camada de capa em CBUQ com 3cm em todo o trecho;</li> <li>-Sinalização horizontal;</li> </ul> | 14 Pavimentação<br>14 Sinalização |

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

### 5.1 Base

As ruas que fazem parte do projeto, atualmente, encontram-se pavimentadas com pavimentação poliédrica, apresentando bom estado de conservação, servindo assim como base para a pavimentação em CBUQ.

### 5.2 Pavimentação em CBUQ

As Ruas que fazem parte do projeto, atualmente, encontram-se pavimentadas com pavimentação poliédrica. Onde será executada a Pavimentação em CBUQ em duas camadas, camada de reperfilagem com 2 cm de espessura e camada de capa com 3 cm de espessura, de modo a atender uma espessura final de 5 cm.

#### 5.2.1 Imprimação com EAI

A imprimação é a pintura asfáltica executada sobre a superfície de uma camada de base para promover certa coesão à superfície da camada pela penetração do ligante asfáltico aplicado, impermeabilizar e conferir condições adequadas de ligação entre a camada de base e a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base de pavimentos flexíveis e, em casos especiais indicados em projeto, em camadas de sub-base.

A imprimação consistirá na aplicação de emulsão asfáltica de imprimação (EAI) sobre a superfície da base a ser executado.

A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,2 l/m<sup>2</sup>. O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser imprimada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

Todo carregamento de ligante asfáltico que chegar à obra deve apresentar, por parte do fabricante/distribuidor, certificado contendo os resultados dos ensaios de caracterização exigidos nesta Norma, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro



de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias. Deve trazer, também, indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e a distância de transporte entre o fornecedor e o canteiro de obra.

É responsabilidade da executante a proteção dos serviços e materiais contra a ação destrutiva das águas pluviais, do tráfego e de outros agentes que possam danificá-los.

A via deverá ser liberada para o tráfego, somente após a cura, que deve ser inferior a 24 horas após a aplicação para a Emulsão asfáltica par imprimação (EAI).

### 5.2.2 Pintura de ligação

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-1C) sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER.

Utilizaremos para pintura de ligação emulsão asfáltica tipo RR-1C, e serão aplicadas sobre o pavimento limpo antes da execução do CBUQ.

A taxa de aplicação será em função do tipo do material betuminoso empregado devendo se situar em torno de 0,5 l/m<sup>2</sup>.

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento, são as seguintes:

- Para cimento asfáltico diluído: 20 a 60 segundos,

- Saybolt-Furol; Para alcatrão: 6 a 20 graus, Engler;
- Para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isto não for possível deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperatura de aplicação superior a 100 °C.

### 5.2.1 CBUQ

DER/PR ES-P 21/17 e demais especificações DER - PR pertinentes. É uma mistura flexível, resultante do processamento à quente, em uma usina apropriada, fixa ou móvel, de agregado mineral graduado, material de enchimento (quando for necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida à quente.

Todos os materiais tanto o asfalto, quanto os agregados devem respeitar as especificações e um projeto de mistura, previamente especificado, se enquadrando na faixa indicada pelo DNIT.

Todos os equipamentos deverão atender as especificações do DER. Foi considerado um consumo de 0,055 toneladas de CAP 50/70 para cada tonelada de CBUQ na faixa de rolamento e 0,051 na capa de reperfilagem. A faixa de composição da mistura da camada de CBUQ deve ser a faixa C.

#### Equipamentos:

- a) A compressão da mistura betuminosa será efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos auto propelidos;
- b) O rolo pneumático deverá ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 35 lb/pol<sup>2</sup> a 120 lb/pol<sup>2</sup> (de 250 kPa a 850 kPa). É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida;
- c) O rolo compressor de rodas metálicas lisas, tipo tandem, deverá ter peso compatível com a espessura da camada;
- d) O emprego de rolos lisos vibratórios poderá ser admitido, desde que a frequência e a amplitude vibratória possam ser ajustadas às necessidades do serviço, e que sua utilização tenha sido comprovada em serviços similares;
- e) Os caminhões tipo basculantes para o transporte do concreto asfáltico, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.
- f) As vibro-acabadoras devem ser auto propelidas e possuírem um silo de carga, e roscas distribuidoras, para distribuir uniformemente a mistura em toda a largura de espalhamento da vibro acabadora. Enquanto o caminhão está sendo descarregado, o mesmo deve ficar em contato permanente com a vibro acabadora, sem que sejam usados os freios para manter esse contato.
- g) Em qualquer caso, os equipamentos utilizados deverão ser eficientes no que tange à obtenção das densidades, preconizadas para a camada, no período em que a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

O CBUQ deverá ser aplicado na pista somente quando a mesma estiver seca, o tempo não estiver chuvoso, e a temperatura estiver acima de 10°C.

Estando as condições climáticas, a superfície, a mistura e o equipamento de acordo com as especificações do DNIT, o CBUQ deve ser aplicado em duas

camadas, camada de reperfilagem com 2 cm de espessura e camada de capa com 3 cm de espessura, de modo a atender uma espessura final de 5 cm.

A execução do CBUQ deverá ser feita em uma camada. O CBUQ deverá estar na temperatura entre 110°C e 177°C, e deverá ser aplicado na temperatura ambiente.

Será executada duas camadas, camada de reperfilagem com 2 cm de espessura e camada de capa com 3 cm de espessura, de modo a atender uma espessura final de 5 cm. Trata-se de uma mistura flexível, resultante do processamento a quente, em uma usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento ("filler" quando necessário) e cimento asfáltico, espalhada e comprimida a quente.

Depois de concluída a compactação a superfície do revestimento deve ser lisa, desempenada, isenta de trilhas, ondulações, depressões e irregularidades. Todas as misturas que apresentarem rupturas, desagregações, impurezas ou outros defeitos, deverão ser removidas e substituídas por nova mistura de acordo com as especificações deste memorial, a qual deverá ser imediatamente compactada, de modo a conseguisse condições idênticas às das superfícies circundantes.

Toda a área que apresentar excesso ou falta de asfalto será removida e substituída por material novo, procedendo-se da forma acima exposta.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito até seu completo resfriamento.

É importante que a espessura de CBUQ tenha espessura de 5 cm para que tenhamos um pavimento sustentável e com elevada durabilidade.

A densidade do CBUQ a ser considerada é de 2,34 t/m<sup>3</sup>.

### 5.3 Aceitação dos serviços

Os serviços serão aceitos desde que atendam as condições descritas abaixo:

- a) O cimento asfáltico recebido no canteiro deverá atender às seguintes condições:



- Os valores de viscosidade e ponto de fulgor deverão estar de acordo com os valores especificados pela ABNT;
- O material não deverá produzir espuma quando aquecido a 175° C;
- Para cada conjunto de 20 carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, deverão ser julgados satisfatórios.

b) O agregado graúdo e o agregado miúdo utilizado deverão atender as seguintes condições:

| MATERIAL        | ENSAIO               | LIMITES                                                                                           |
|-----------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agregado graúdo | Abrasão Los Angeles  | - A percentagem de desgaste não deverá ser superior a 45% para o agregado retido na peneira nº 10 |
|                 | Durabilidade         | - Perda inferior a 12%                                                                            |
|                 | Lameralidade         | - A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 25%                         |
| Agregado miúdo  | Equivalente de areia | - Igual ou superior a 55%                                                                         |
|                 | Durabilidade         | - Perda inferior a 15%                                                                            |

- O "Filler" deverá apresentar-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;
- O melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória.

c) A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:

- A temperatura média no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15° C, e nunca inferior a 120° C;
- A temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão, tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.

d) A quantidade de cimento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo "SOXHLET", em amostras individuais, não deverá variar, em relação ao

teor de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou menos. A média aritmética obtida, para conjunto de 9 valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;

e) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada:

| PENEIRA       |            | % PASANDO, EM PESO |
|---------------|------------|--------------------|
| ASTM          | Mm         |                    |
| 3/8" a 1 1/2" | 9,5 a 38,1 | ± 7                |
| nº 40 a nº 4  | 0,42 a 4,0 | ± 5                |
| nº 80         | 0,18       | ± 3                |
| nº 200        | 0,074      | ± 2                |

f) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, estabilidade e fluência de Marshall, deverão atender ao prescrito nesta especificação.

g) Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente, deverão ser iguais ou superior a 97%.

h) A espessura média da camada determinada estatisticamente deverá situar-se no intervalo de  $\pm 5\%$  em relação à espessura de projeto. Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de  $\pm 10\%$ , em relação à espessura de projeto.

i) Eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura serão objetos de amostragem complementares, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes deverão ser reforçadas, às expensas do executante.

j) As juntas executadas deverão apresentar-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências.

k) A superfície deverá apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão decorrentes de variações na carga da vibro acabadora.

#### 5.4 Sinalização horizontal

Após a execução do CBUQ, deverá ser pintada a sinalização horizontal. Faixas de divisão de tráfego na cor amarela e faixas de estacionamento na cor branca. A sinalização deverá obedecer às dimensões especificadas nos projetos em anexo. A superfície a ser sinalizada deve estar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material que possa prejudicar a aderência da sinalização ao pavimento.

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos legendas e objetos aplicados sobre o pavimento da via destinada à circulação de veículos e pessoas, com a função de guiar/disciplinar o trânsito.

As tintas destinadas à pintura de sinalização horizontal devem possuir propriedades que permitam uma elevada resistência ao desgaste por abrasão pela incidência do tráfego, invariabilidade na sua cor, e elevada refletividade quanto à incidência de luz dos veículos, de acordo com a especificação DNER 339, a tinta utilizada será tinta acrílica automotiva para sinalização horizontal.

A tinta utilizada para pintura de sinalização horizontal deverá ter como principais características:

- Resina Acrílica;
- Refletiva;
- Fácil homogeneização;
- Secagem rápida;
- Aderência;
- Flexibilidade antiderrapância;
- Estabilidade na armazenagem.

#### 5.5 Ensaios necessários/controlado tecnológico

A empresa vencedora do processo licitatório deverá fazer o controle tecnológico da obra, sendo indispensável à apresentação do Laudo técnico do controle tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas, sem qualquer custo adicional para o Município. Os seguintes ensaios se farão necessários:

Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Massa Específica – In situ – Método Frasco de Areia – Base – Norma DNER-ME 092/94;

- Massa Específica – In situ – Método Frasco de Areia – Sub-base – Norma DNER-ME 092/94;

- Granulometria do agregado – Norma DNER-ME 083/98;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Controle de taxa de aplicação de ligante betuminoso sendo mínimo de 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista, sendo a taxa recomendada de ligante asfáltico residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>.

- Determinação da taxa de espalhamento do agregado, 1 ensaio a cada 600 m<sup>2</sup> de pista, recomenda-se, conforme DNER-ES 309/97, de uma maneira geral, as seguintes taxas de aplicação de agregados convencionais e de ligantes betuminosos:

| Camada             | Ligante Betuminoso     | Agregado                  |
|--------------------|------------------------|---------------------------|
| 1ª                 | -                      | 20 a 25 kg/m <sup>2</sup> |
| 2ª                 | -                      | 10 a 12 kg/m <sup>2</sup> |
| 1ª e 2ª Aplicações | 2 a 3 l/m <sup>2</sup> | -                         |

- Ensaio de tração por compressão diametral, DNER-ME138-94, 1 ensaio a cada 600m<sup>2</sup> de pista.

- No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 CBUQ);



Projeto descritivo da massa asfáltica, com as amostras e gráficos definindo a classificação e o projeto de massa utilizado;

Relatório com cópia do controle do material colocado na pista, com os tickets de pesagem do caminhão contendo:

- ✓ peso do caminhão vazio e com a massa;
- ✓ placa do veículo;
- ✓ origem e destino;
- ✓ temperatura na saída da usina;
- ✓ relação do material.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após o término de todos os serviços, as vias deverão estar totalmente liberadas para o tráfego de veículos.

Planalto, julho de 2024.

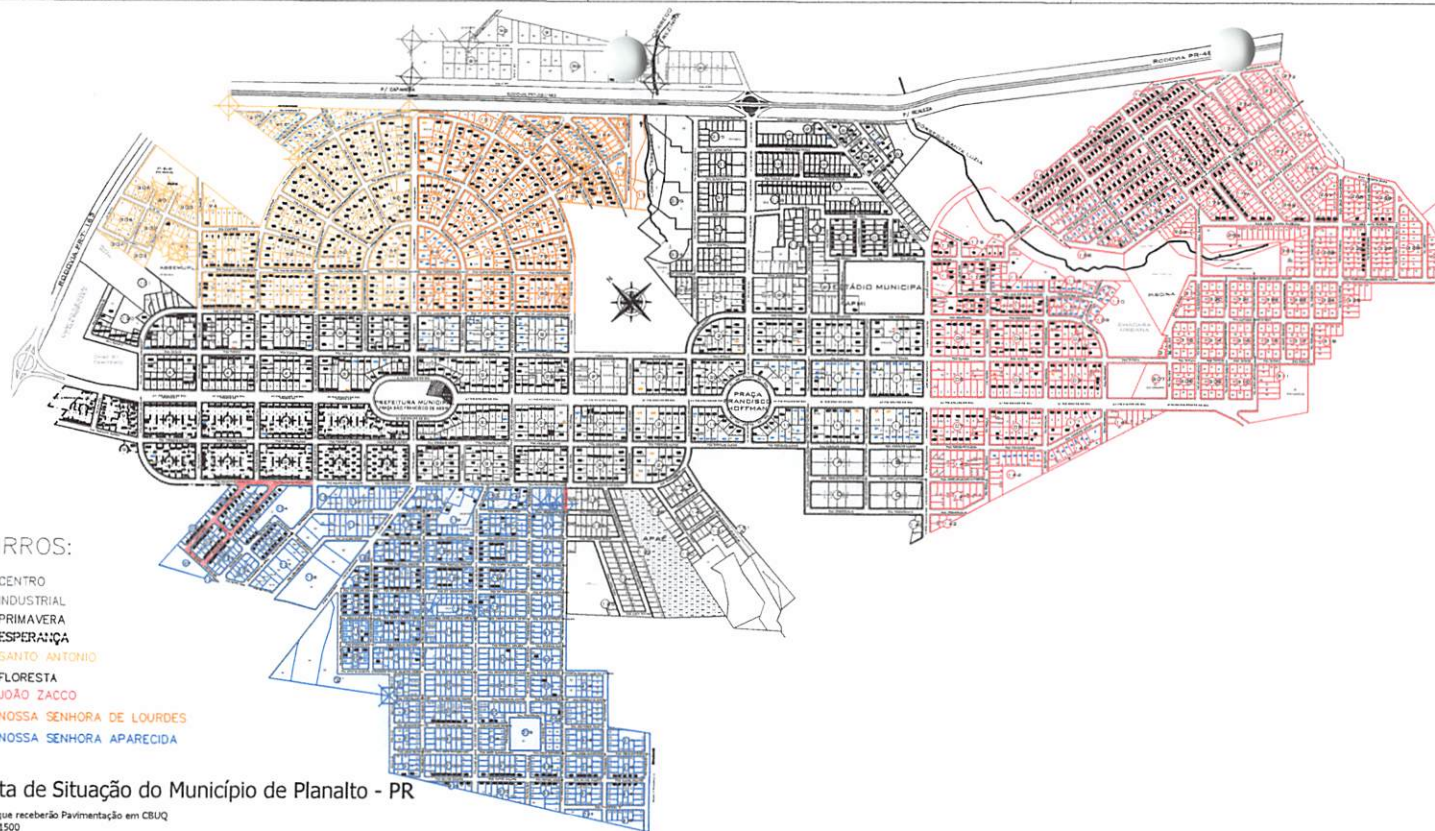
Luiz C. Boni

Prefeito Municipal

HUGO HEWANS  
LEONARDI:0592  
1268976

Assinado de forma digital  
por HUGO HEWANS  
LEONARDI:05921268976  
Dados: 2024.07.31  
17:10:40 -03'00'

Engenheiro Civil



BAIRROS:

- CENTRO
- INDUSTRIAL
- PRIMAVERA
- ESPERANÇA
- SANTO ANTONIO
- FLORESTA
- JOÃO ZACCO
- NOSSA SENHORA DE LOURDES
- NOSSA SENHORA APARECIDA

Planta de Situação do Município de Planalto - PR

Trechos que receberão Pavimentação em CBUQ

Escala 1:1500



Planta de Localização dos Trechos no Distrito de Barra Grande - Planalto PR

Trechos que receberão Pavimentação em CBUQ



Planta de Localização do Município no Estado do Paraná

Sem Escala

Legenda

Trechos que receberão Pavimentação em CBUQ

| QUADRO OTMs                                             |           |
|---------------------------------------------------------|-----------|
| • Areia (Guaira-PR) até Planalto-PR                     | 269,00 Km |
| • CBUQ (Concrecaw-Planalto-PR) até Planalto-PR          | 13,00 Km  |
| • Cimento Portland (Balsa Nova-PR) até Planalto-PR      | 524,00 Km |
| • RR-1/CEAI (Araucária-PR) até Planalto-PR              | 538,00 Km |
| • Areia (Guaira-PR) até Concrecaw (Planalto-PR)         | 270,50 Km |
| • Cal (Ponta Grossa-PR) até Concrecaw (Planalto-PR)     | 552,00 Km |
| • CAP - CBUQ (Araucária-PR) até Concrecaw (Planalto-PR) | 536,50 Km |
| • CBUQ (Concrecaw-Planalto-PR) até Planalto-PR          | 13,00 Km  |

| Responsável Técnico Projeto:                                                                  | Proprietário da Obra:                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| HUGO HEWANS LEONARDI<br>Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI<br>059212689<br>76 | Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI<br>059212689<br>76 |



LEONARDI ENGENHARIA

Projeto:

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**

Projeto de Localização

Conteúdo:

Planta Baixa de Localização.

Proprietário (a):

Prefeitura de Planalto

Endereço da Obra:

Planalto - PR

Área de Pav.:

11.105,99 m²

Desenho:

Robson Fairo

Data:

Julho / 2024

Folha:

01

CNPJ:

76.460.526/0001-15

LOCALIZAÇÃO



066035

| PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO                                                    |                                 |                      |                   |                         |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------|-------------------|-------------------------|-------------------|
| Município:                                                                                          | PLANALTO                        | SAM                  | 0                 |                         |                   |
| Projeto :                                                                                           | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL | LOTE nº              | 0                 |                         |                   |
| SEQUÊNCIA                                                                                           | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS          | TOTAL DA MÃO DE OBRA | TOTAL DO MATERIAL | ( R\$ ) - PM TOTAIS     | Grandes itens (%) |
| 1                                                                                                   | SERVIÇOS PRELIMINARES           | 440,87               | 2.892,16          | 3.333,03                | 0,32%             |
| 2                                                                                                   | TERRAPLENAGEM                   | -                    | -                 | -                       | 0,00%             |
| 3                                                                                                   | DRENAGEM                        | -                    | -                 | -                       | 0,00%             |
| 4                                                                                                   | BASE / SUB-BASE                 | -                    | -                 | -                       | 0,00%             |
| 5                                                                                                   | REVESTIMENTO                    | 228.678,38           | 738.115,12        | 966.793,50              | 93,23%            |
| 6                                                                                                   | MEIO-FIO E SARJETA              | -                    | -                 | -                       | 0,00%             |
| 7                                                                                                   | SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO         | -                    | -                 | -                       | 0,00%             |
| 8                                                                                                   | SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO         | 7.409,59             | 13.867,09         | 21.276,68               | 2,05%             |
| 9                                                                                                   | ILUMINAÇÃO PÚBLICA              | -                    | -                 | -                       | 0,00%             |
| 10                                                                                                  | SERVIÇOS DIVERSOS               | -                    | -                 | -                       | 0,00%             |
| 11                                                                                                  | ENSAIOS TECNOLÓGICOS            | 39.439,30            | 6.177,89          | 45.617,19               | 4,40%             |
|                                                                                                     |                                 | 275.968,14           | 761.052,26        | 1.037.020,40            | 100,00%           |
|                                                                                                     |                                 | 26,61%               | 73,39%            |                         |                   |
| Experiência :                                                                                       |                                 | Quantidade (projeto) | Unid              | Quantidade Edital (50%) |                   |
|                                                                                                     |                                 |                      |                   | 0,00                    |                   |
| Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): |                                 |                      |                   | 31/07/2024 - qua        |                   |

HUGO HEWANS  
LEONARDI:05921268976  
1268976

Assinado de forma digital  
por HUGO HEWANS  
LEONARDI:05921268976  
Dados: 2024.07.31  
17:10:23 -03'00'



**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA  
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

|                                                                         |                     |                  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------|
| <b>IMPOSTOS</b>                                                         | ISS = 1,20          |                  |
|                                                                         | PIS = 0,65          |                  |
|                                                                         | COFINS = 3,00       |                  |
|                                                                         | CPRB = 0,00         |                  |
|                                                                         | <b>TOTAL = 4,85</b> |                  |
| <b>TIPO DE SERVIÇO</b>                                                  | <b>OBRAS</b>        | <b>MATERIAIS</b> |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL                                                   | 4,40                | 3,45             |
| RISCOS                                                                  | 0,80                | 0,85             |
| SEGUROS E GRANTIAS                                                      | 0,60                | 0,48             |
| DESPESAS FINANCEIRAS                                                    | 1,18                | 0,85             |
| LUCRO                                                                   | 7,30                | 5,11             |
| <b>BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)</b>                                   | <b>20,72</b>        | <b>15,28</b>     |
| BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100) |                     |                  |
| <b>BDI (OBRA)</b>                                                       | <b>20,72%</b>       |                  |
| <b>BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)</b>                                   | <b>15,28%</b>       |                  |

HUGO HEWANS Assinado de forma digital  
por HUGO HEWANS  
LEONARDI:0592 LEONARDI:05921268976  
1268976 Dados: 2024.07.31  
17:09:20 -03'00'



|                                                                                          |  |                                          |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------|--|----------------------|--|---------------------|--|-------------------------|--|------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|-----------------|--|-----------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------|--|--------------|--|--------------|--|-----------|--|--|--|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| PAM<br>2024                                                                              |  | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  | PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV                                                        |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Município: PLANALTO                                                                      |  | SAM                                      |  | Edital no Município  |  | Procedimento prévio |  | Início previsto da Obra |  | Fonte do RECURSO |  | CONVÊNIO                                                                                             |  | Prazo do Projeto |  | Prioridade Nº   |  | Repasse do Concedente       |  | R\$ -                                                                                                                |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Projeto : PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL                                                |  | LOTE nº                                  |  | Data 31/07/2024      |  | Dias 30             |  | Data 09/09/2024         |  | Sigla PAM        |  | Nº                                                                                                   |  | nº dias 60       |  | Ok o nº de DIAS |  | Contrapartida do Proponente |  | R\$ 1.037.020,40                                                                                                     |  | 100,00%          |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Quantidade: 11.106,99 m2                                                                 |  | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO             |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  | Valor Total      |  | 1.037.020,40 |  | 100,00%      |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| GRUPO SERVIÇOS                                                                           |  | N                                        |  | NÚMERO DE ETAPAS (%) |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  | Nº DE ETAPAS     |  | TOTAL        |  | % S/ TOTAL   |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM Deve ser no mínimo 180 dias =                                                       |  | 2                                        |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  | 1                |  | 3.333,03     |  | 0,32%        |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Informar o número de DIAS de cada ETAPA:                                                 |  | 60                                       |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  | 2                |  | 966.793,59   |  | 93,23%       |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Data Início                                                                              |  | 9/9/24                                   |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  | 2                |  | 21.276,68    |  | 2,05%        |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Data Fim                                                                                 |  | 9/10/24                                  |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  | 2                |  | 45.617,19    |  | 4,40%        |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                  |  | 100,00                                   |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  | 1                |  | 3.333,03     |  | 0,32%        |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2 TERRAPLENAGEM                                                                          |  |                                          |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3 DRENAGEM                                                                               |  |                                          |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4 BASE / SUB-BASE                                                                        |  |                                          |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5 REVESTIMENTO                                                                           |  | 49,20                                    |  | 50,80                |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  | 2                |  | 966.793,59   |  | 93,23%       |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6 MEIO-FIO E SARJETA                                                                     |  |                                          |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 7 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO                                                                |  |                                          |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                                                                |  | 52,91                                    |  | 47,09                |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  | 2                |  | 21.276,68    |  | 2,05%        |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 9 ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                     |  |                                          |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10 SERVIÇOS DIVERSOS                                                                     |  |                                          |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS                                                                  |  | 57,03                                    |  | 42,97                |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  | 2                |  | 45.617,19    |  | 4,40%        |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAIS                                                                                   |  |                                          |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  | 1.037.020,40                                                                                                         |  | 100,00%          |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS ( TESOURO E CONTRAPARTIDA )                                      |  |                                          |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ITEM                                                                                     |  | SERVIÇOS                                 |  | FONTES               |  | ETAPAS ( R\$ )      |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  | Nº DE ETAPAS |  | TOTAL ITEM   |  | % S/ ITEM |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1T SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                 |  | TESOURO                                  |  | R\$                  |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 1C CONTRAPARTIDA                                                                         |  | R\$                                      |  | 3.333,03             |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  | 3.333,03     |  | 0,32%     |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2T TERRAPLENAGEM                                                                         |  | TESOURO                                  |  | R\$                  |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2C CONTRAPARTIDA                                                                         |  | R\$                                      |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3T DRENAGEM                                                                              |  | TESOURO                                  |  | R\$                  |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3C CONTRAPARTIDA                                                                         |  | R\$                                      |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4T BASE / SUB-BASE                                                                       |  | TESOURO                                  |  | R\$                  |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4C CONTRAPARTIDA                                                                         |  | R\$                                      |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5T REVESTIMENTO                                                                          |  | TESOURO                                  |  | R\$                  |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5C CONTRAPARTIDA                                                                         |  | R\$                                      |  | 475.676,88           |  | 491.116,62          |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  | 966.793,50   |  | 93,23%    |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6T MEIO-FIO E SARJETA                                                                    |  | TESOURO                                  |  | R\$                  |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6C CONTRAPARTIDA                                                                         |  | R\$                                      |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 7T SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO                                                               |  | TESOURO                                  |  | R\$                  |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 7C CONTRAPARTIDA                                                                         |  | R\$                                      |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8T SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                                                               |  | TESOURO                                  |  | R\$                  |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8C CONTRAPARTIDA                                                                         |  | R\$                                      |  | 11.257,20            |  | 10.019,48           |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  | 21.276,68    |  | 2,05%     |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 9T ILUMINAÇÃO PÚBLICA                                                                    |  | TESOURO                                  |  | R\$                  |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 9C CONTRAPARTIDA                                                                         |  | R\$                                      |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10T SERVIÇOS DIVERSOS                                                                    |  | TESOURO                                  |  | R\$                  |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10C CONTRAPARTIDA                                                                        |  | R\$                                      |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 11T ENSAIOS TECNOLÓGICOS                                                                 |  | TESOURO                                  |  | R\$                  |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 11C CONTRAPARTIDA                                                                        |  | R\$                                      |  | 26.016,61            |  | 18.600,58           |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  | 45.617,19    |  | 4,40%     |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| T TOTAIS                                                                                 |  | TESOURO                                  |  | R\$                  |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| C CONTRAPARTIDA                                                                          |  | R\$                                      |  | 516.283,72           |  | 520.736,68          |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  | 1.037.020,40 |  | 100,00%   |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| FATURAMENTO MENSAL PREVISTO                                                              |  | R\$                                      |  | 516.283,72           |  | 520.736,68          |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  | 1.037.020,40 |  | 100,00%   |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %                                                             |  | R\$                                      |  | 49,79%               |  | 50,21%              |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  | 1.037.020,40 |  | 100,00%   |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %                                                           |  | R\$                                      |  | 49,79%               |  | 100,00%             |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  |                  |  |              |  | OK           |  | OK        |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Resp. Técnico:                                                                           |  | Assinatura:                              |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  | Assinado de forma digital por HUGO HEWANS LEONARDI:05921268976<br>Dados: 2024.07.31 17:09:39 -03'00' |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  | Assinatura:      |  |              |  |              |  |           |  |  |  | data: |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| HUGO HEWANS LEONARDI - CREA PR-102404/D - ART/RRT Nº 1720244314660                       |  |                                          |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  |                                                                                                                      |  | LUIZ CARLOS BONI |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE |  |                                          |  |                      |  |                     |  |                         |  |                  |  |                                                                                                      |  |                  |  |                 |  |                             |  | Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 31/07/2024 - qua |  |                  |  |              |  |              |  |           |  |  |  |       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

# PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

| PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                               |         |                                                                                                         |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           | LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III |                 |                      |            |  |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|-----|-------------------|----------------------------------------------|------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------|-----------------|----------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Município:                                                                                                                                                                                                        |         | PLANALTO                                                                                                |                                                 |                                                                                                     |                 | SAM                                                                 |             | Usar esta planilha somente para CONVÊNIOS com as Secretarias do Estado, Fomento Paraná e sob análise do PARANACIDADE.                           |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           | SAM                                      |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| Projeto:                                                                                                                                                                                                          |         | PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL                                                          |                                                 |                                                                                                     |                 | LOTE                                                                |             | Não sendo permitido para orçamentos com recursos próprios da Prefeitura, ou de outras Secretarias Estaduais não conveniadas com o PARANACIDADE. |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           | LOTE nº                                  |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| Local da Obra:                                                                                                                                                                                                    |         | MUNICÍPIO DE PLANALTO - PARANÁ                                                                          |                                                 |                                                                                                     |                 | Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| Fonte do Recurso:                                                                                                                                                                                                 |         | PAM                                                                                                     |                                                 | Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.886/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): |                 |                                                                     |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           | 31/07/2024 - qua                         |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| USO EXCLUSIVO DO CONVÊNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID COM O PARANACIDADE                                                                                                                          |         |                                                                                                         |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| CÓDIGO ITEM                                                                                                                                                                                                       | ORIGEM  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                  | SERVIÇO DE TRANSPORTE                           |                                                                                                     |                 | CUSTOS UNITÁRIOS - ( R\$ )                                          |             |                                                                                                                                                 |                     |                     | UD  | ORÇAMENTO COM BDI |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
|                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                         | SIGLA do Código Serviço de Transporte (ver DMT) | DMT km x1 ; x2                                                                                      | CONSUMO ( ton ) | TRANSP                                                              | MÃO DE OBRA | MATERIAL                                                                                                                                        | PREÇO UNIT. SEM BDI | PREÇO UNIT. COM BDI |     | QUANTIDADE        | PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA + TRANSPORTE COM BDI | PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | VALOR DA MÃO DE OBRA + TRANSPORTE ( R\$ ) | VALOR DO MATERIAL ( R\$ ) | TOTAL ITEM ( R\$ )                       | CURVA ABC ( % ) | TOTAL GLOBAL ( R\$ ) |            |                                                                                     |            |
| 550 SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                         |         |                                                                                                         |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          | 440,67          | 2.892,16             | 3.333,03   | 0,32 %                                                                              | 3.333,03   |
| 00051                                                                                                                                                                                                             | ORSE    | PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES     |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     | 305,20      | 2.395,76                                                                                                                                        | 2.760,96            | 3.333,03            | un  | 1,00              | 440,67                                       | 2.892,16                     | 3.333,03               | 440,67                                    | 2.892,16                  | 3.333,03                                 | 0,32 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 551 REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                  |         |                                                                                                         |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          | 228.679,38      | 738.115,12           | 966.793,50 | 93,23 %                                                                             | 966.793,50 |
| PAY-099                                                                                                                                                                                                           | DER/PRC | Limpeza e Lavagem da pista ( Recape )                                                                   |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     | 0,65        |                                                                                                                                                 | 0,65                | 0,78                | m2  | 11.109,99         | 0,78                                         | -                            | 0,78                   | 8.663,45                                  | -                         | 8.663,45                                 | 0,84 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 562120B                                                                                                                                                                                                           | DER/PRC | Impressão com Emulso EAI - exclusive emulso                                                             | tasa RR-1C                                      | tasa RR-1C                                                                                          | 0,0011          |                                                                     | 0,51        |                                                                                                                                                 | 0,51                | 0,62                | m2  | 11.109,99         | 0,62                                         | -                            | 0,62                   | 6.896,33                                  | -                         | 6.896,33                                 | 0,66 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 569190A                                                                                                                                                                                                           | DER/PRC | Fornecimento de emulso EAI - impressão                                                                  | MAF                                             | 538,00 / 0,00                                                                                       | 1,0000          | 487,47                                                              |             | 4.788,46                                                                                                                                        | 5.273,93            | 6.106,39            | ton | 12,21             | 588,47                                       | 5.517,83                     | 6.106,39               | 7.185,22                                  | 87.372,70                 | 74.557,92                                | 7,19 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 561130A                                                                                                                                                                                                           | DER/PRC | Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulso                                                         | tasa RR-1C                                      | tasa RR-1C                                                                                          | 0,0025          |                                                                     | 0,35        |                                                                                                                                                 | 0,35                | 0,42                | m2  | 23.213,98         | 0,42                                         | -                            | 0,42                   | 8.329,87                                  | -                         | 8.329,87                                 | 0,80 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 568420B                                                                                                                                                                                                           | DER/PRC | Fornecimento de emulso RR-1C - pintura de ligação                                                       | MAF                                             | 538,00 / 0,00                                                                                       | 1,0000          | 487,47                                                              |             | 3.748,59                                                                                                                                        | 4.236,06            | 4.909,84            | ton | 11,10             | 588,47                                       | 4.321,37                     | 4.909,84               | 6.532,02                                  | 47.967,21                 | 54.499,23                                | 5,36 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 570000A                                                                                                                                                                                                           | DER/PRC | CBUQ - Nova traço - Raperfamento 2 - "FALSA C" - (Quant. menor que 10.000 ton)                          | tasa CAP                                        | tasa CAP                                                                                            | 0,0510          | 53,96                                                               | 36,89       | 160,05                                                                                                                                          | 250,90              | 302,88              | ton | 919,83            | 109,87                                       | 193,21                       | 302,88                 | 97.208,78                                 | 100.436,35                | 157.446,11                               | 15,16 %         |                      |            |                                                                                     |            |
| transporte                                                                                                                                                                                                        | DER     | Área                                                                                                    | LCB                                             | 270,50 / 0,00                                                                                       | 0,0949          | 26,43                                                               |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| transporte                                                                                                                                                                                                        | DER     | Cal Hidratada CH-1                                                                                      | CCC                                             | 552,00 / 0,00                                                                                       | 0,0142          | 5,80                                                                |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| transporte                                                                                                                                                                                                        | DER     | Brita ( usina )                                                                                         | LCB                                             | 0,20 / 0,00                                                                                         | 0,8369          | 2,32                                                                |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| transporte                                                                                                                                                                                                        | DER     | Massa a quente                                                                                          | LMQ                                             | 13,00 / 0,00                                                                                        | 1,0000          | 19,41                                                               |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| 569000K                                                                                                                                                                                                           | DER/PRC | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)                                            | MAQ                                             | 530,50 / 0,00                                                                                       | 1,0000          | 547,22                                                              |             | 4.645,19                                                                                                                                        | 5.192,41            | 6.015,58            | ton | 26,53             | 660,60                                       | 5.354,98                     | 6.015,58               | 17.525,72                                 | 142.067,62                | 159.593,34                               | 15,39 %         |                      |            |                                                                                     |            |
| 570000D                                                                                                                                                                                                           | DER/PRC | CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Falsa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)                                     | tasa CAP                                        | tasa CAP                                                                                            | 0,0550          | 55,77                                                               | 36,89       | 160,05                                                                                                                                          | 252,71              | 305,07              | ton | 779,72            | 111,86                                       | 193,21                       | 305,07                 | 87.219,48                                 | 150.049,70                | 237.869,18                               | 22,94 %         |                      |            |                                                                                     |            |
| transporte                                                                                                                                                                                                        | DER     | Área                                                                                                    | LCB                                             | 270,50 / 0,00                                                                                       | 0,1002          | 27,60                                                               |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| transporte                                                                                                                                                                                                        | DER     | Cal Hidratada CH-1                                                                                      | CCC                                             | 552,00 / 0,00                                                                                       | 0,0151          | 6,17                                                                |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| transporte                                                                                                                                                                                                        | DER     | Brita ( usina )                                                                                         | LCB                                             | 0,20 / 0,00                                                                                         | 0,8297          | 2,29                                                                |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| transporte                                                                                                                                                                                                        | DER     | Massa a quente                                                                                          | LMQ                                             | 13,00 / 0,00                                                                                        | 1,0000          | 19,41                                                               |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| 569000N                                                                                                                                                                                                           | DER/PRC | Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)                                            | MAQ                                             | 539,50 / 0,00                                                                                       | 1,0000          | 547,22                                                              |             | 4.645,19                                                                                                                                        | 5.192,41            | 6.015,58            | ton | 42,88             | 660,60                                       | 5.354,98                     | 6.015,58               | 28.326,53                                 | 229.621,54                | 257.948,07                               | 24,61 %         |                      |            |                                                                                     |            |
| 552 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO                                                                                                                                                                                       |         |                                                                                                         |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          | 7.409,58        | 13.867,09            | 21.276,68  | 2,05 %                                                                              | 21.276,68  |
| 822000                                                                                                                                                                                                            | DER     | Faixa de Sinalização Horizontal ótima resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)                     |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     | 10,86       | 20,51                                                                                                                                           | 31,47               | 37,99               | m2  | 560,06            | 13,23                                        | 24,76                        | 37,99                  | 7.409,58                                  | 13.867,09                 | 21.276,68                                | 2,05 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 553 ENSAIOS TECNOLÓGICOS                                                                                                                                                                                          |         |                                                                                                         |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          | 39.439,30       | 16.717,89            | 45.617,19  | 4,49 %                                                                              | 45.617,19  |
| (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.) |         |                                                                                                         |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        |                                           |                           |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
| 74022Z7                                                                                                                                                                                                           | SINAPI  | Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso                                           |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     | 87,03       | 21,81                                                                                                                                           | 108,84              | 131,39              | un  | 42,06             | 105,06                                       | 26,33                        | 131,39                 | 4.412,52                                  | 1.105,86                  | 5.518,38                                 | 0,53 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 09.04.04                                                                                                                                                                                                          | DAER    | Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas                                                  |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     | 164,34      | 18,26                                                                                                                                           | 182,60              | 220,43              | un  | 46,06             | 198,39                                       | 22,04                        | 220,43                 | 9.125,94                                  | 1.013,64                  | 10.139,58                                | 0,98 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 74022Z53                                                                                                                                                                                                          | SINAPI  | Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica                                          |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     | 111,85      | 28,10                                                                                                                                           | 139,95              | 168,95              | un  | 46,06             | 135,03                                       | 33,92                        | 168,95                 | 6.211,38                                  | 1.560,32                  | 7.771,70                                 | 0,75 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 09.05.02                                                                                                                                                                                                          | DAER    | Ensaio de Densidade do Material Betuminoso                                                              |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     | 45,01       | 5,01                                                                                                                                            | 50,02               | 60,39               | un  | 46,06             | 54,34                                        | 6,05                         | 60,39                  | 2.459,64                                  | 278,30                    | 2.737,94                                 | 0,27 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 09.04.03                                                                                                                                                                                                          | DAER    | Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas                                         |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     | 88,06       | 14,91                                                                                                                                           | 102,97              | 124,31              | un  | 50,06             | 106,31                                       | 18,00                        | 124,31                 | 5.315,50                                  | 900,00                    | 6.215,50                                 | 0,60 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 09.04.01                                                                                                                                                                                                          | DAER    | Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa                                     |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     | 91,52       | 10,17                                                                                                                                           | 101,69              | 122,76              | un  | 46,06             | 110,46                                       | 12,28                        | 122,76                 | 5.082,08                                  | 564,88                    | 5.646,96                                 | 0,54 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| 09.01.16                                                                                                                                                                                                          | DAER    | Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     | 5.626,44    | 625,16                                                                                                                                          | 6.251,60            | 7.546,93            | gp  | 1,00              | 6.792,24                                     | 754,69                       | 7.546,93               | 6.792,24                                  | 754,69                    | 7.546,93                                 | 0,73 %          |                      |            |                                                                                     |            |
| ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021                                                                                                                                                             |         |                                                                                                         |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        | TOTAL MÃO DE OBRA + TRANSP.               | TOTAL DE MATERIAIS        |                                          | PREÇO GLOBAL    |                      |            |                                                                                     |            |
| Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.886/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 31/7/2024                                                                                                     |         |                                                                                                         |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        | 26,61%                                    | 73,39%                    |                                          |                 |                      |            |                                                                                     |            |
|                                                                                                                                                                                                                   |         |                                                                                                         |                                                 |                                                                                                     |                 |                                                                     |             |                                                                                                                                                 |                     |                     |     |                   |                                              |                              |                        | 275.988,14                                | 761.032,26                |                                          | 1.037.020,40    |                      |            |                                                                                     |            |

|                                        |            |            |            |        |
|----------------------------------------|------------|------------|------------|--------|
| TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)         | 229.119,26 | 741.007,28 | 970.126,53 | 93,65% |
| TOTAL DE DRENAGEM (3)                  | -          | -          | -          |        |
| TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-4) | 7.409,59   | 13.867,09  | 21.276,68  | 2,08%  |
| TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)        | -          | -          | -          |        |
| TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)        | -          | -          | -          |        |
| TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)     | 39.439,30  | 6.177,89   | 45.617,19  | 4,40%  |
| ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):            | 11.106,98  |            |            |        |
| CUSTO DA OBRA: R\$/m2                  |            |            | 93,37      |        |

HUGO  
HEWANS  
LEONAR  
DI:05921  
268976

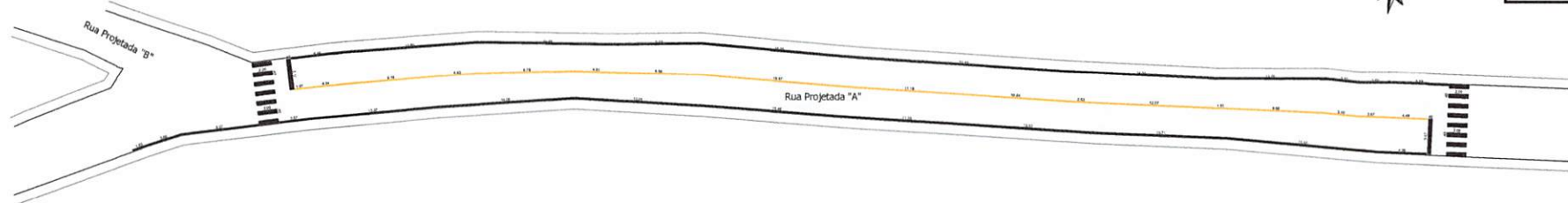
Assinado de  
forma digital  
por HUGO  
HEWANS  
LEONAR  
DI:05921  
268976  
Dados:  
2024.07.31  
17:10:54 -03'00'

006039

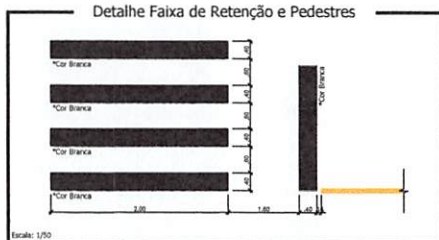
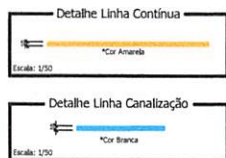
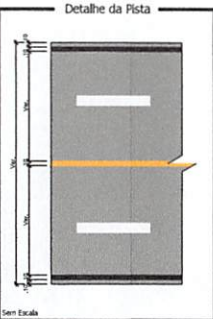




| LEGENDA/QUANTITATIVO   |                                                       |            |
|------------------------|-------------------------------------------------------|------------|
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |                                                       |            |
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                             | QUANTIDADE |
| 1.0                    | PAINTURA DE FAIXAS (TRAVESSA DE PEDESTRES)            | 12,00m²    |
| 2.0                    | PAINTURA DE FAIXAS (PINTURA)                          | 3,60m²     |
| 3.0                    | PAINTURA DE FAIXAS LATERAIS (ESTACIONAMENTO)          | 25,00m²    |
| TOTAL (COR BRANCA)     |                                                       | 39,71m²    |
| 4.0                    | PAINTURA DE FAIXAS (REALZAMENTO)                      | 11,64m²    |
| 5.0                    | PAINTURA DE FAIXAS (OMBRAGAS)                         | -          |
| 6.0                    | PAINTURA DE FAIXAS (CONTORNO DE CANTEIROS)            | -          |
| 7.0                    | PAINTURA DE FAIXAS LATERAIS (MARCAÇÃO DE CANALIZAÇÃO) | -          |
| TOTAL (COR AMARELA)    |                                                       | 11,64m²    |
| TOTAL GERAL            |                                                       | 51,35m²    |



Planta Baixa de Sinalização - Rua Projetada "A" - Trecho 02  
Trecho compreendido entre a Rua Projetada "B" e o fim da Pavimentação Pública existente (20032,47 m E 7100357,68 m S)  
Escala: 1/200



Responsável Técnico Projeto:

Proprietário da Obra:

LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

Projeto de Sinalização

Conteúdo:

Planta Baixa de Sinalização - Rua Projetada "A" - Trecho 02

Proprietário (a):

Prefeitura de Planalto

CNPJ:

76.460.526/0001-15

Endereço da Obra:

Rua Projetada "A" - Planalto - PR

Área de Pav.:

512,80 m²

Desenho:

Robson Pabro

Data:

Julho / 2024

Folha:

02

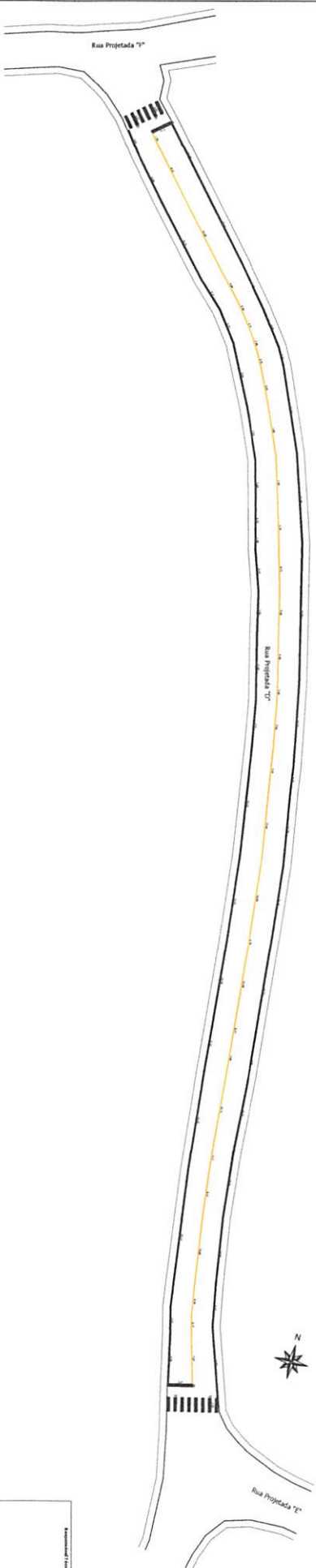
SINALIZAÇÃO

066041

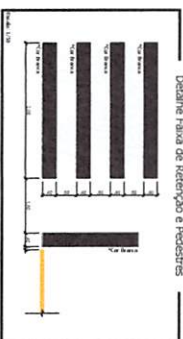
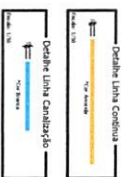
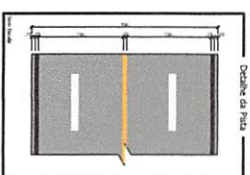




| LIZENÇÃO DOMICILIAR |      |
|---------------------|------|
| Edição              | 1999 |
| 1º                  | 1999 |
| 2º                  | 2000 |
| 3º                  | 2001 |
| 4º                  | 2002 |
| 5º                  | 2003 |
| 6º                  | 2004 |
| 7º                  | 2005 |
| 8º                  | 2006 |
| 9º                  | 2007 |
| 10º                 | 2008 |
| 11º                 | 2009 |
| 12º                 | 2010 |
| 13º                 | 2011 |
| 14º                 | 2012 |
| 15º                 | 2013 |
| 16º                 | 2014 |
| 17º                 | 2015 |
| 18º                 | 2016 |
| 19º                 | 2017 |
| 20º                 | 2018 |
| 21º                 | 2019 |
| 22º                 | 2020 |
| 23º                 | 2021 |
| 24º                 | 2022 |
| 25º                 | 2023 |
| 26º                 | 2024 |
| 27º                 | 2025 |
| 28º                 | 2026 |
| 29º                 | 2027 |
| 30º                 | 2028 |
| 31º                 | 2029 |
| 32º                 | 2030 |
| 33º                 | 2031 |
| 34º                 | 2032 |
| 35º                 | 2033 |
| 36º                 | 2034 |
| 37º                 | 2035 |
| 38º                 | 2036 |
| 39º                 | 2037 |
| 40º                 | 2038 |
| 41º                 | 2039 |
| 42º                 | 2040 |
| 43º                 | 2041 |
| 44º                 | 2042 |
| 45º                 | 2043 |
| 46º                 | 2044 |
| 47º                 | 2045 |
| 48º                 | 2046 |
| 49º                 | 2047 |
| 50º                 | 2048 |
| 51º                 | 2049 |
| 52º                 | 2050 |
| 53º                 | 2051 |
| 54º                 | 2052 |
| 55º                 | 2053 |
| 56º                 | 2054 |
| 57º                 | 2055 |
| 58º                 | 2056 |
| 59º                 | 2057 |
| 60º                 | 2058 |
| 61º                 | 2059 |
| 62º                 | 2060 |
| 63º                 | 2061 |
| 64º                 | 2062 |
| 65º                 | 2063 |
| 66º                 | 2064 |
| 67º                 | 2065 |
| 68º                 | 2066 |
| 69º                 | 2067 |
| 70º                 | 2068 |
| 71º                 | 2069 |
| 72º                 | 2070 |
| 73º                 | 2071 |
| 74º                 | 2072 |
| 75º                 | 2073 |
| 76º                 | 2074 |
| 77º                 | 2075 |
| 78º                 | 2076 |
| 79º                 | 2077 |
| 80º                 | 2078 |
| 81º                 | 2079 |
| 82º                 | 2080 |
| 83º                 | 2081 |
| 84º                 | 2082 |
| 85º                 | 2083 |
| 86º                 | 2084 |
| 87º                 | 2085 |
| 88º                 | 2086 |
| 89º                 | 2087 |
| 90º                 | 2088 |
| 91º                 | 2089 |
| 92º                 | 2090 |
| 93º                 | 2091 |
| 94º                 | 2092 |
| 95º                 | 2093 |
| 96º                 | 2094 |
| 97º                 | 2095 |
| 98º                 | 2096 |
| 99º                 | 2097 |
| 100º                | 2098 |
| 101º                | 2099 |
| 102º                | 2100 |
| 103º                | 2101 |
| 104º                | 2102 |
| 105º                | 2103 |
| 106º                | 2104 |
| 107º                | 2105 |
| 108º                | 2106 |
| 109º                | 2107 |
| 110º                | 2108 |
| 111º                | 2109 |
| 112º                | 2110 |
| 113º                | 2111 |
| 114º                | 2112 |
| 115º                | 2113 |
| 116º                | 2114 |
| 117º                | 2115 |
| 118º                | 2116 |
| 119º                | 2117 |
| 120º                | 2118 |
| 121º                | 2119 |
| 122º                | 2120 |
| 123º                | 2121 |
| 124º                | 2122 |
| 125º                | 2123 |
| 126º                | 2124 |
| 127º                | 2125 |
| 128º                | 2126 |
| 129º                | 2127 |
| 130º                | 2128 |
| 131º                | 2129 |
| 132º                | 2130 |
| 133º                | 2131 |
| 134º                | 2132 |
| 135º                | 2133 |
| 136º                | 2134 |
| 137º                | 2135 |
| 138º                | 2136 |
| 139º                | 2137 |
| 140º                | 2138 |
| 141º                | 2139 |
| 142º                | 2140 |
| 143º                | 2141 |
| 144º                | 2142 |
| 145º                | 2143 |
| 146º                | 2144 |
| 147º                | 2145 |
| 148º                | 2146 |
| 149º                | 2147 |
| 150º                | 2148 |
| 151º                | 2149 |
| 152º                | 2150 |
| 153º                | 2151 |
| 154º                | 2152 |
| 155º                | 2153 |
| 156º                | 2154 |
| 157º                | 2155 |
| 158º                | 2156 |
| 159º                | 2157 |
| 160º                | 2158 |
| 161º                | 2159 |
| 162º                | 2160 |
| 163º                | 2161 |
| 164º                | 2162 |
| 165º                | 2163 |
| 166º                | 2164 |
| 167º                | 2165 |
| 168º                | 2166 |
| 169º                | 2167 |
| 170º                | 2168 |
| 171º                | 2169 |
| 172º                | 2170 |
| 173º                | 2171 |
| 174º                | 2172 |
| 175º                | 2173 |
| 176º                | 2174 |
| 177º                | 2175 |
| 178º                | 2176 |
| 179º                | 2177 |
| 180º                | 2178 |
| 181º                | 2179 |
| 182º                | 2180 |
| 183º                | 2181 |
| 184º                | 2182 |
| 185º                | 2183 |
| 186º                | 2184 |
| 187º                | 2185 |
| 188º                | 2186 |
| 189º                | 2187 |
| 190º                | 2188 |
| 191º                | 2189 |
| 192º                | 2190 |
| 193º                | 2191 |
| 194º                | 2192 |
| 195º                | 2193 |
| 196º                | 2194 |
| 197º                | 2195 |
| 198º                | 2196 |
| 199º                | 2197 |
| 200º                | 2198 |
| 201º                | 2199 |
| 202º                | 2200 |
| 203º                | 2201 |
| 204º                | 2202 |
| 205º                | 2203 |
| 206º                | 2204 |
| 207º                | 2205 |
| 208º                | 2206 |
| 209º                | 2207 |
| 210º                | 2208 |
| 211º                | 2209 |
| 212º                | 2210 |
| 213º                | 2211 |
| 214º                | 2212 |
| 215º                | 2213 |
| 216º                | 2214 |
| 217º                | 2215 |
| 218º                | 2216 |
| 219º                | 2217 |
| 220º                | 2218 |
| 221º                | 2219 |
| 222º                | 2220 |
| 223º                | 2221 |
| 224º                | 2222 |
| 225º                | 2223 |
| 226º                | 2224 |
| 227º                | 2225 |
| 228º                | 2226 |
| 229º                | 2227 |
| 230º                | 2228 |
| 231º                | 2229 |
| 232º                | 2230 |
| 233º                | 2231 |
| 234º                | 2232 |
| 235º                | 2233 |
| 236º                | 2234 |
| 237º                | 2235 |
| 238º                | 2236 |
| 239º                | 2237 |
| 240º                | 2238 |
| 241º                | 2239 |
| 242º                | 2240 |
| 243º                | 2241 |
| 244º                | 2242 |
| 245º                | 2243 |
| 246º                | 2244 |
| 247º                | 2245 |
| 248º                | 2246 |
| 249º                | 2247 |
| 250º                | 2248 |
| 251º                | 2249 |
| 252º                | 2250 |
| 253º                | 2251 |
| 254º                | 2252 |
| 255º                | 2253 |
| 256º                | 2254 |
| 257º                | 2255 |
| 258º                | 2256 |
| 259º                | 2257 |
| 260º                | 2258 |
| 261º                | 2259 |
| 262º                | 2260 |
| 263º                | 2261 |
| 264º                | 2262 |
| 265º                | 2263 |
| 266º                | 2264 |
| 267º                | 2265 |
| 268º                | 2266 |
| 269º                | 2267 |
| 270º                | 2268 |
| 271º                | 2269 |
| 272º                | 2270 |
| 273º                | 2271 |
| 274º                | 2272 |
| 275º                | 2273 |
| 276º                | 2274 |
| 277º                | 2275 |
| 278º                | 2276 |
| 279º                | 2277 |
| 280º                | 2278 |
| 281º                | 2279 |
| 282º                | 2280 |
| 283º                | 2281 |
| 284º                | 2282 |
| 285º                | 2283 |
| 286º                | 2284 |
| 287º                | 2285 |
| 288º                | 2286 |
| 289º                | 2287 |
| 290º                | 2288 |
| 291º                | 2289 |
| 292º                | 2290 |
| 293º                | 2291 |
| 294º                | 2292 |
| 295º                | 2293 |
| 296º                | 2294 |
| 297º                | 2295 |
| 298º                | 2296 |
| 299º                | 2297 |
| 300º                | 2298 |
| 301º                | 2299 |
| 302º                | 2300 |
| 303º                | 2301 |
| 304º                | 2302 |
| 305º                | 2303 |
| 306º                | 2304 |
| 307º                | 2305 |
| 308º                | 2306 |
| 309º                | 2307 |
| 310º                | 2308 |
| 311º                | 2309 |
| 312º                | 2310 |
| 313º                | 2311 |
| 314º                | 2312 |
| 315º                | 2313 |
| 316º                | 2314 |
| 317º                | 2315 |
| 318º                | 2316 |
| 319º                | 2317 |
| 320º                | 2318 |
| 321º                | 2319 |
| 322º                | 2320 |
| 323º                | 2321 |
| 324º                | 2322 |
| 325º                | 2323 |
| 326º                | 2324 |
| 327º                | 2325 |
| 328º                | 2326 |
| 329º                | 2327 |
| 330º                | 2328 |
| 331º                | 2329 |
| 332º                | 2330 |
| 333º                | 2331 |
| 334º                | 2332 |
| 335º                | 2333 |
| 336º                | 2334 |
| 337º                | 2335 |
| 338º                | 2336 |
| 339º                | 2337 |
| 340º                | 2338 |
| 341º                | 2339 |
| 342º                | 2340 |
| 343º                | 2341 |
| 344º                | 2342 |
| 345º                | 2343 |
| 346º                | 2344 |
| 347º                | 2345 |
| 348º                | 2346 |
| 349º                | 2347 |
| 350º                | 2348 |
| 351º                | 2349 |
| 352º                | 2350 |
| 353º                | 2351 |
| 354º                | 2352 |
| 355º                | 2353 |
| 356º                | 2354 |
| 357º                | 2355 |
| 358º                | 2356 |
| 359º                | 2357 |
| 360º                | 2358 |
| 361º                | 2359 |
| 362º                | 2360 |
| 363º                | 2361 |
| 364º                | 2362 |
| 365º                | 2363 |
| 366º                | 2364 |
| 367º                | 2365 |
| 368º                | 2366 |
| 369º                | 2367 |
| 370º                | 2368 |
| 371º                | 2369 |
| 372º                | 2370 |
| 373º                | 2371 |
| 374º                | 2372 |
| 375º                | 2373 |
| 376º                | 2374 |
| 377º                | 2375 |
| 378º                | 2376 |
| 379º                | 2377 |
| 380º                | 2378 |
| 381º                | 2379 |
| 382º                | 2380 |
| 383º                | 2381 |
| 384º                | 2382 |
| 385º                | 2383 |
| 386º                | 2384 |
| 387º                | 2385 |
| 388º                | 2386 |
| 389º                | 2387 |
| 390º                | 2388 |
| 391º                | 2389 |
| 392º                | 2390 |
| 393º                | 2391 |
| 394º                | 2392 |
| 395º                | 2393 |
| 396º                | 2394 |
| 397º                | 2395 |
| 398º                | 2396 |
| 399º                | 2397 |
| 400º                | 2398 |
| 401º                | 2399 |
| 402º                | 2400 |
| 403º                | 2401 |
| 404º                | 2402 |
| 405º                | 2403 |
| 406º                | 2404 |
| 407º                | 2405 |
| 408º                | 2406 |
| 409º                | 2407 |
| 410º                | 2408 |
| 411º                | 2409 |
| 412º                | 2410 |
| 413º                | 2411 |
| 414º                | 2412 |
| 415º                | 2413 |
| 416º                | 2414 |
| 417º                | 2415 |
| 418º                | 2416 |
| 419º                | 2417 |
| 420º                | 2418 |
| 421º                | 2419 |
| 422º                | 2420 |
| 423º                | 2421 |
| 424º                | 2422 |
| 425º                | 2423 |
| 426º                | 2424 |
| 427º                | 2425 |
| 428º                | 2426 |
| 429º                | 2427 |
| 430º                | 2428 |
| 431º                | 2429 |
| 432º                | 2430 |
| 433º                | 2431 |
| 434º                | 2432 |
| 435º                | 2433 |
| 436º                | 2434 |
| 437º                | 2435 |
| 438º                | 2436 |
| 439º                | 2437 |
| 440º                | 2438 |
| 441º                | 2439 |
| 442º                | 2440 |
| 443º                | 2441 |
| 444º                | 2442 |
| 445º                | 2443 |
| 446º                | 2444 |
| 447º                | 2445 |
| 448º                | 2446 |
| 449º                | 2447 |
| 450º                | 2448 |
| 451º                | 2449 |
| 452º                | 2450 |
| 453º                | 2451 |
| 454º                | 2452 |
| 455º                | 2453 |
| 456º                | 2454 |
| 457º                | 2455 |
| 458º                | 2456 |
| 459º                | 2457 |
| 460º                | 2458 |
| 461º                | 2459 |
| 462º                | 2460 |
| 463º                | 2461 |
| 464º                | 2462 |
| 465º                | 2463 |
| 466º                | 2464 |
| 467º                | 2465 |
| 468º                | 2466 |
| 469º                | 2467 |
| 470º                | 2468 |
| 471º                | 2469 |
| 472º                | 2470 |
| 473º                | 2471 |
| 474º                | 2472 |
| 475º                | 2473 |
| 476º                | 2474 |
| 477º                | 2475 |
| 478º                | 2476 |
| 479º                | 2477 |
| 480º                | 2478 |
| 481º                | 2479 |
| 482º                | 2480 |
| 483º                | 2481 |
| 484º                | 2482 |
| 485º                | 2483 |
| 486º                | 2484 |
| 487º                | 2485 |
| 488º                | 2486 |
| 489º                | 2487 |
| 490º                | 2488 |
| 491º                | 2489 |
| 492º                | 2490 |
| 493º                | 2491 |
| 494º                | 2492 |
| 495º                | 2493 |
| 496º                | 2494 |
| 497º                | 2495 |
| 498º                | 2496 |
| 499º                | 2497 |
| 500º                | 2498 |
| 501º                | 2499 |
| 502º                | 2500 |
| 503º                | 2501 |
| 504º                | 2502 |
| 505º                | 2503 |
| 506º                | 2504 |
| 507º                | 2505 |
| 508º                | 2506 |
| 509º                | 2507 |
| 510º                | 2508 |
| 511º                | 2509 |
| 512º                | 2510 |
| 513º                | 2511 |
| 514º                | 2512 |
| 515º                | 2513 |
| 516º                | 2514 |
| 517º                | 2515 |
| 518º                | 2516 |
| 519º                | 2517 |
| 520º                | 2518 |
| 521º                | 2519 |
| 522º                | 2520 |
| 523º                | 2521 |
| 524º                | 2522 |
| 525º                | 2523 |
| 526º                | 2524 |
| 527º                | 2525 |
| 528º                | 2526 |
| 529º                | 2527 |
| 530º                | 2528 |
| 531º                | 2529 |
| 532º                | 2530 |
| 533º                | 2531 |
| 534º                | 2532 |
| 535º                | 2533 |
| 536º                | 2534 |
| 537º                | 2535 |
| 538º                | 2536 |
| 539º                | 2537 |
| 540º                | 2538 |
| 541º                | 2539 |
| 542º                | 2540 |
| 543º                | 2541 |
| 544º                | 2542 |
| 545º                | 2543 |
| 546º                | 2544 |
| 547º                | 2545 |
| 548º                | 2546 |
| 549º                | 2547 |
| 550º                | 2548 |
| 551º                | 2549 |
| 552º                | 2550 |
| 553º                | 2551 |
| 554º                | 2552 |
| 555º                | 2553 |
| 556º                | 2554 |
| 557º                | 2555 |
| 558º                | 2556 |
| 559º                | 2557 |
| 560º                | 2558 |
| 561º                | 2559 |
| 562º                | 2560 |
| 563º                | 2561 |
| 564º                | 2562 |
| 565º                | 2563 |
| 566º                | 2564 |

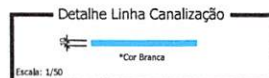
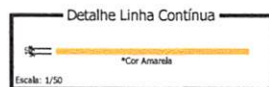
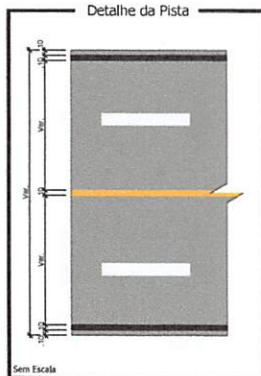


Planta Baixa de Sinalização - Rua Projetada "D" - Trecho 01  
Tratada (comprimento entre a Rua Projetada "D" e a Rua Freixadura "E")  
Escala: 1:200

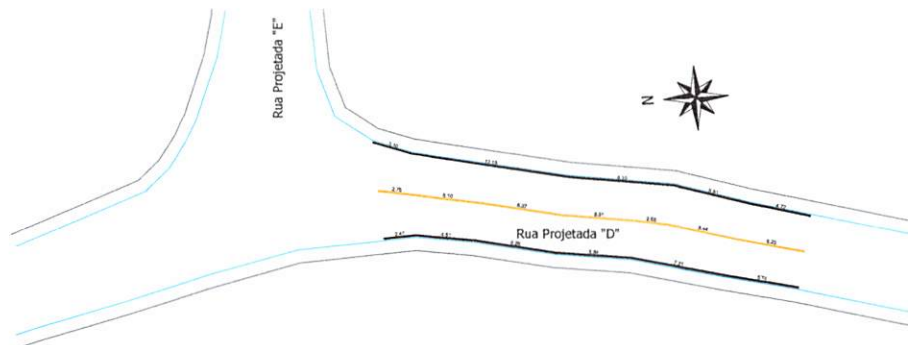


|                                                                        |                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <p>Identificação: 1. Autor e Título</p> <p>2. Apresentação do Tema</p> | <p>Identificação: 1. Autor e Título</p> <p>2. Apresentação do Tema</p> |
| <p>Identificação: 1. Autor e Título</p> <p>2. Apresentação do Tema</p> | <p>Identificação: 1. Autor e Título</p> <p>2. Apresentação do Tema</p> |

066044



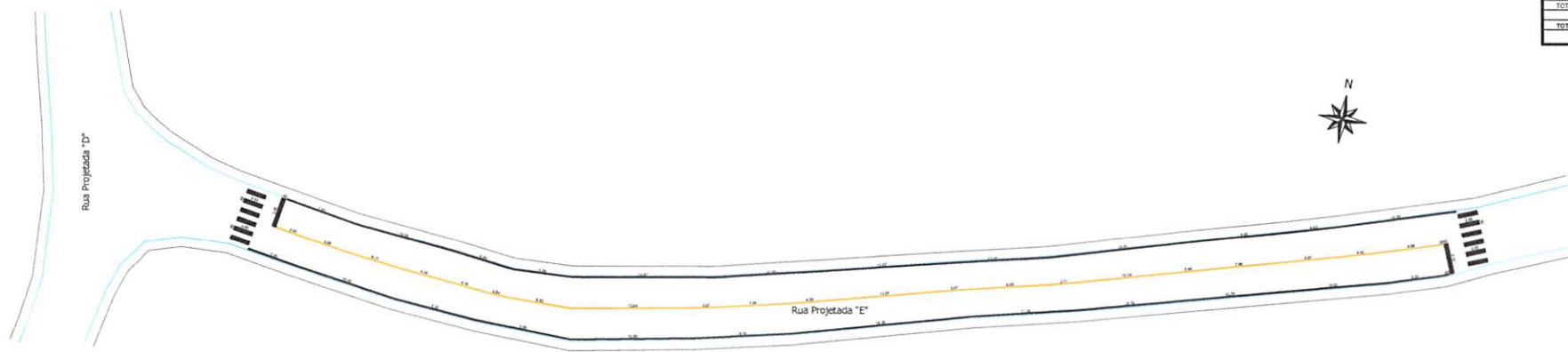
Planta Baixa de Sinalização - Rua Projetada "D" - Trecho 02  
Trecho compreendido entre a Rua Projetada "E" e o fim da Pavimentação Polidétrica existente (230772,42 m E 7149621,00 m S)  
Escala: 1/200



| LEGENDA/QUANTITATIVO   |                                                    |         |
|------------------------|----------------------------------------------------|---------|
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |                                                    |         |
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE |
| 1.0                    | PINTURA DE FAIXAS (TRAVERSSA DE PEDESTRES)         | **      |
| 2.0                    | PINTURA DE FAIXAS (RETEÇÃO)                        | **      |
| 3.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (ESTACIONAMENTO)        | 6,60m²  |
| TOTAL (COR BRANCA)     |                                                    | 6,60m²  |
| 4.0                    | PINTURA DE FAIXAS (BALIZAMENTO)                    | 3,30m²  |
| 5.0                    | PINTURA DE FAIXAS (LOMBADAS)                       | **      |
| 6.0                    | PINTURA DE FAIXAS (CONTORNO DE CANTEIROS)          | **      |
| 7.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (MARCAS DE CANALIZAÇÃO) | **      |
| TOTAL (COR AMARELA)    |                                                    | 3,30m²  |
| TOTAL GERAL            |                                                    | 9,90m²  |

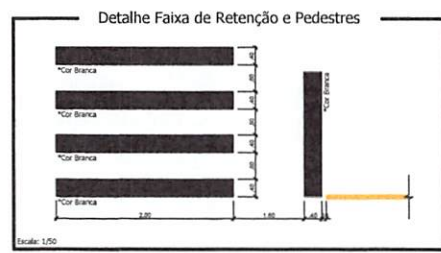
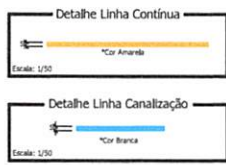
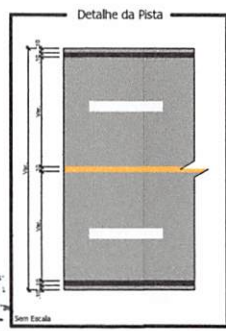
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Responsável Técnico Projeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Proprietário da Obra: |
| <div>LEONARDI ENGENHARIA</div> <div>Projeto: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ<br/>Projeto de Sinalização</div> <div>Conteúdo: Planta Baixa de Sinalização - Rua Projetada "D" - Trecho 02.</div> <div>Proprietário (a): Prefeitura de Planalto CNPJ: 76.460.526/0001-16</div> <div>Endereço da Obra: Rua Projetada "D" - Planalto - PR</div> <div>Área de Pav.: 331,51 m² Desenho: Robson Fabro Data: Julho / 2024 Folha: 05</div> |                       |

SINALIZAÇÃO



Planta Baixa de Sinalização - Rua Projetada "E"  
Trecho compreendido entre a Rua Projetada "D" e o fim da Pavimentação Polidétrica existente (230919,69 m E 7149979,31 m S)  
Escala: 1/200

| LEGENDA/QUANTITATIVO   |                                                    |            |
|------------------------|----------------------------------------------------|------------|
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |                                                    |            |
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                          | QUANTIDADE |
| 1.0                    | PINTURA DE FAIXAS (TRAVERSIA DE PEDESTRES)         | 8,40m²     |
| 2.0                    | PINTURA DE FAIXAS (RETENÇÃO)                       | 2,40m²     |
| 3.0                    | PINTURA DE FAIXAS (LATERAIS/ESTACIONAMENTO)        | 24,44m²    |
| TOTAL (COR BRANCA)     |                                                    | 35,24m²    |
| 4.0                    | PINTURA DE FAIXAS (BALIZAMENTO)                    | 12,52m²    |
| 5.0                    | PINTURA DE FAIXAS (LONBRACÃO)                      | -          |
| 6.0                    | PINTURA DE FAIXAS (CONTINUIDADE DE CANTEIROS)      | -          |
| 7.0                    | PINTURA DE FAIXAS (LATERAIS/FAIXAS DE CANALIZAÇÃO) | -          |
| TOTAL (COR AMARELA)    |                                                    | 12,52m²    |
| TOTAL GERAL            |                                                    | 47,76m²    |



Responsável Técnico Projeto:

Proprietário da Obra:

LEONARDI ENGENHARIA

Projeto de Pavimentação em CBUQ  
Projeto de Sinalização

Conteúdo:  
Planta Baixa de Sinalização - Rua Projetada "E".

Proprietário (a):  
Prefeitura de Planalto

Endereço da Obra:  
Rua Projetada "E" - Planalto - PR

Área de Pav.:  
932,90 m²

Desenho:  
Robson Fabre

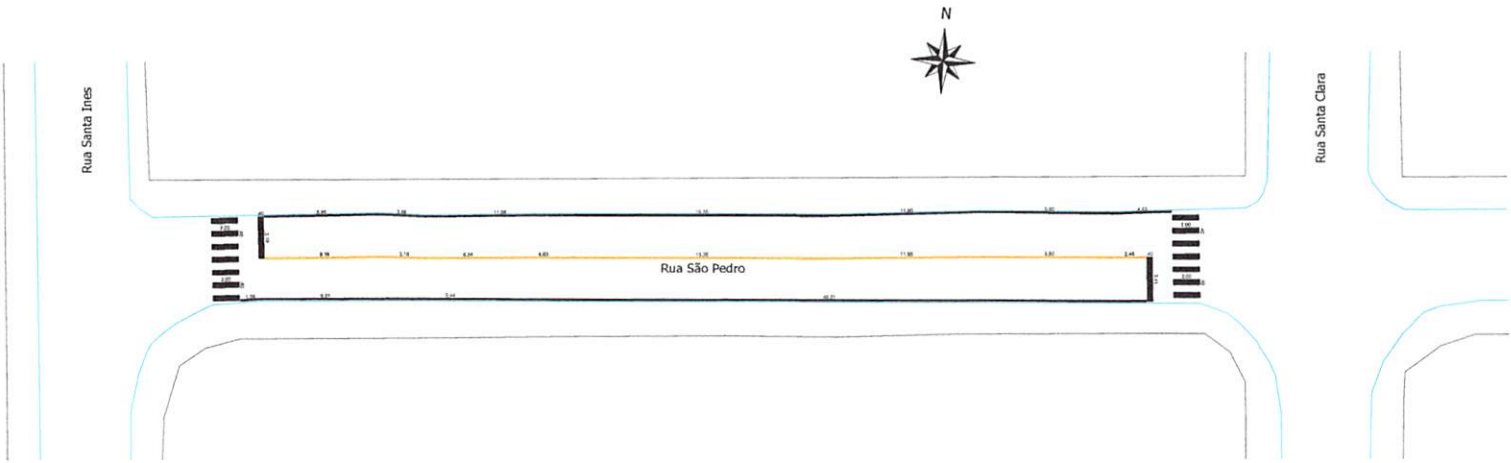
Data:  
Julho / 2024

Folha:  
06

SINALIZAÇÃO

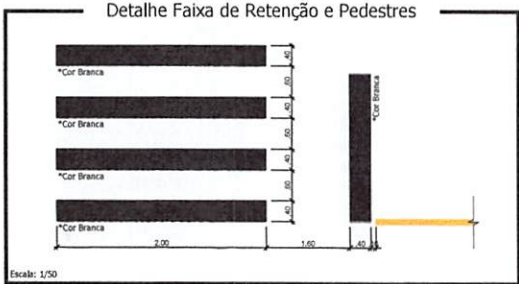
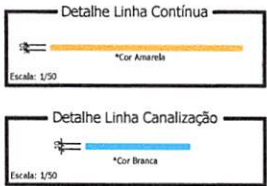
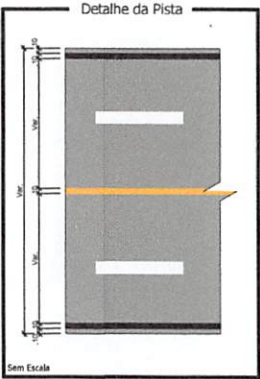
066045





Planta Baixa de Sinalização - Rua São Pedro - Trecho 01  
Trecho compreendido entre a Rua Santa Inês e a Rua Santa Clara  
Escala: 1/200

| LEGENDA/QUANTITATIVO   |                                                    |         |
|------------------------|----------------------------------------------------|---------|
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |                                                    |         |
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE |
| 1.0                    | PINTURA DE FAIXAS (TRAVESSIA DE PEDESTRES)         | 11,20m² |
| 2.0                    | PINTURA DE FAIXAS (RETENÇÃO)                       | 2,64m²  |
| 3.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (ESTACIONAMENTO)        | 13,80m² |
| TOTAL (COR BRANCA)     |                                                    | 27,73m² |
| 4.0                    | PINTURA DE FAIXAS (BALIZAMENTO)                    | 6,75m²  |
| 5.0                    | PINTURA DE FAIXAS (OMBADAS)                        | 00      |
| 6.0                    | PINTURA DE FAIXAS (CONTOURNO DE CANTEIROS)         | 00      |
| 7.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (MARCAS DE CANALIZAÇÃO) | 00      |
| TOTAL (COR AMARELA)    |                                                    | 6,75m²  |
| TOTAL GERAL            |                                                    | 34,48m² |



Responsável Técnico Projeto:

Proprietário da Obra:

LEONARDI ENGENHARIA

Projeto: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ  
Projeto de Sinalização

Conteúdo: Planta Baixa de Sinalização - Rua São Pedro - Trecho 01.

Proprietário (a): Prefeitura de Planalto CNPJ: 76.460.526/0001-16

Endereço da Obra: Rua São Pedro - Planalto - PR

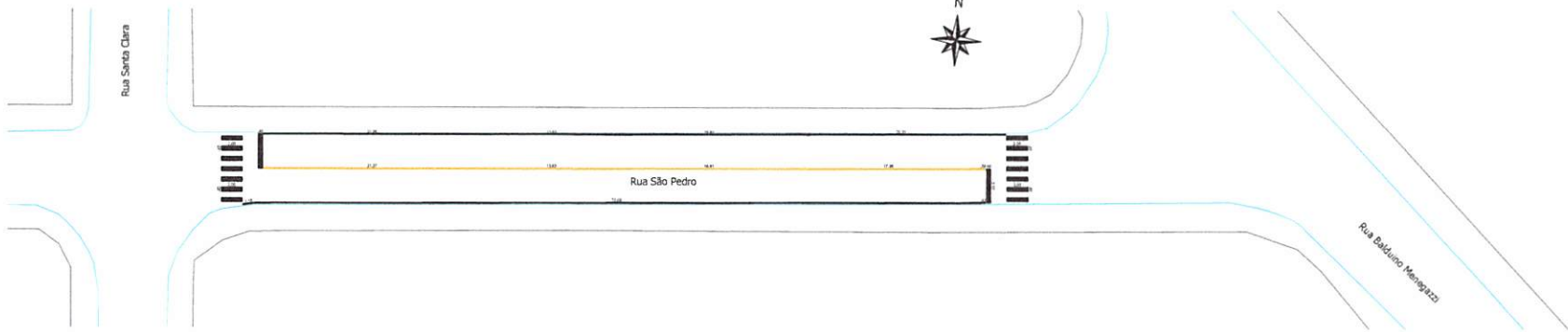
Área de Pav.: 729,91 m²

Desenho: Robson Fábri

Data: Julho / 2024

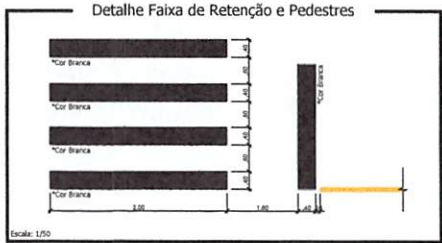
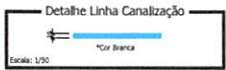
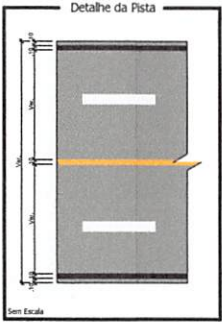
Folha: 07

SINALIZAÇÃO



Planta Baixa de Sinalização - Rua São Pedro - Trecho 02  
Trecho compreendido entre a Rua Santa Clara e a Rua Balduno Menegazzi  
Escala: 1/200

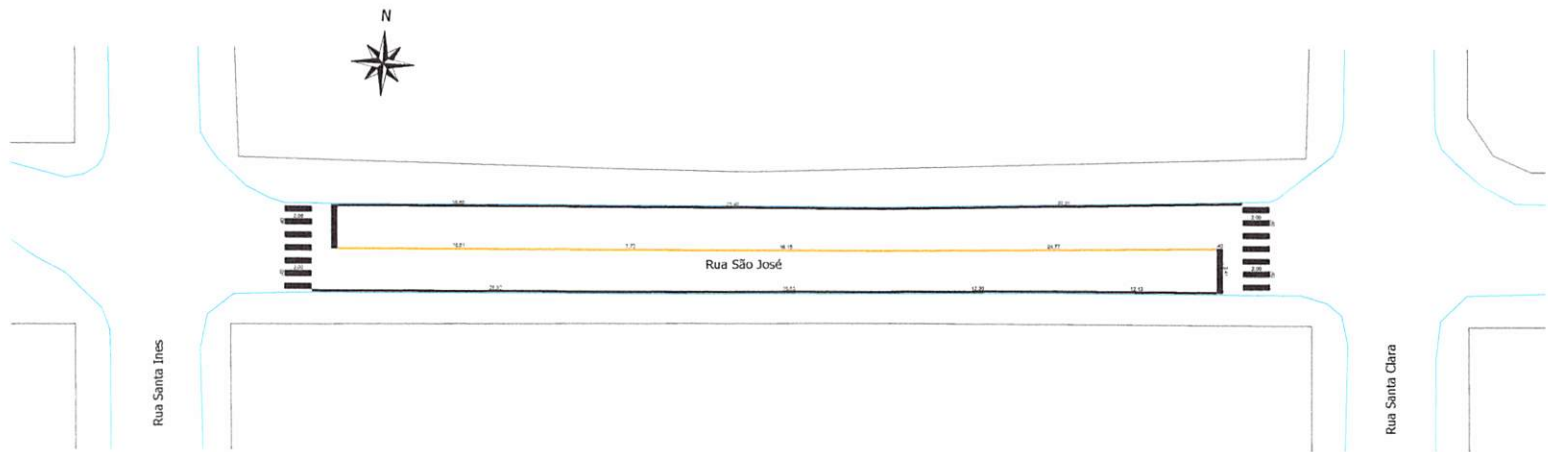
| LEGENDA/QUANTITATIVO   |                                                    |            |
|------------------------|----------------------------------------------------|------------|
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |                                                    |            |
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                          | QUANTIDADE |
| 1.0                    | PINTURA DE FAIXAS (TRAVERSA DE PEDESTRES)          | 11.20m²    |
| 2.0                    | PINTURA DE FAIXAS (RETENÇÃO)                       | 2.40m²     |
| 3.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (ESTACIONAMENTO)        | 14.40m²    |
| TOTAL (COR BRANCA)     |                                                    | 28.00m²    |
| 4.0                    | PINTURA DE FAIXAS (SALEAMENTO)                     | 7.00m²     |
| 5.0                    | PINTURA DE FAIXAS (OMBRAGENS)                      | -          |
| 6.0                    | PINTURA DE FAIXAS (CONTORNOS DE CANTEIROS)         | -          |
| 7.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (MARCAS DE CANALIZAÇÃO) | -          |
| TOTAL (COR AMARELA)    |                                                    | 7.00m²     |
| TOTAL GERAL            |                                                    | 35.00m²    |



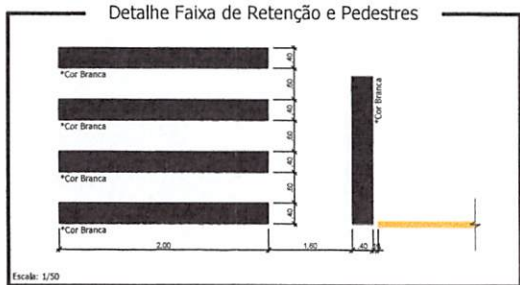
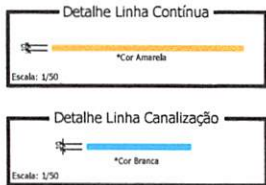
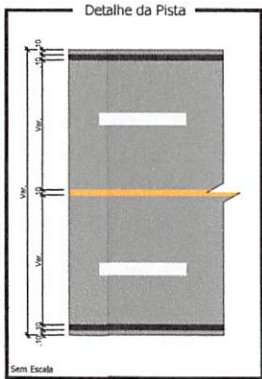
|                                                                                                             |                               |              |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|--------------|--------|
| Responsável Técnico Projeto:                                                                                | Proprietário da Obra:         |              |        |
| <div>LEONARDI ENGENHARIA</div> <div>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</div> <div>Projeto de Sinalização</div> |                               |              |        |
| Projeto:                                                                                                    | Central:                      |              |        |
| Planta Baixa de Sinalização - Rua São Pedro - Trecho 02                                                     | CNPJ:                         |              |        |
| 76.460.336/0001-14                                                                                          |                               |              |        |
| Proprietário (a):                                                                                           | Endereço da Obra:             |              |        |
| Prefeitura de Planalto                                                                                      | Rua São Pedro - Planalto - PR |              |        |
| Área de Pav:                                                                                                | Desenho:                      | Data:        | Folha: |
| 790,98 m²                                                                                                   | Rabson Fabro                  | Julho / 2024 | 08     |

SINALIZAÇÃO

| LEGENDA/QUANTITATIVO   |                                                    |         |
|------------------------|----------------------------------------------------|---------|
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |                                                    |         |
| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO                                      | UNIDADE |
| 1.0                    | PINTURA DE FAIXAS (TRAVERSIA DE PEDESTRES)         | 11,20m² |
| 2.0                    | PINTURA DE FAIXAS (RETEÇÃO)                        | 2,69m²  |
| 3.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (ESTACIONAMENTO)        | 13,85m² |
| TOTAL (COR BRANCA)     |                                                    | 27,74m² |
| 4.0                    | PINTURA DE FAIXAS (ALIZAMENTO)                     | 6,72m²  |
| 5.0                    | PINTURA DE FAIXAS (OMBADAS)                        | ..      |
| 6.0                    | PINTURA DE FAIXAS (CONTOURO DE CANTEIROS)          | ..      |
| 7.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (MARCAS DE CANALIZAÇÃO) | ..      |
| TOTAL (COR AMARELA)    |                                                    | 6,72m²  |
| TOTAL GERAL            |                                                    | 34,46m² |



Planta Baixa de Sinalização - Rua São José - Trecho 01  
Trecho compreendido entre a Rua Santa Inês e a Rua Santa Clara  
Escala: 1/200



Responsável Técnico Projeto:

Proprietário da Obra:

CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO

**LEONARDI ENGENHARIA**

Projeto:  
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**  
Projeto de Sinalização

Conteúdo:  
Planta Baixa de Sinalização - Rua São José.

Proprietário (a):  
Prefeitura de Ponta Grossa

CNPJ:  
76.460.526/0001-16

Endereço da Obra:  
Rua São José - Ponta Grossa - PR

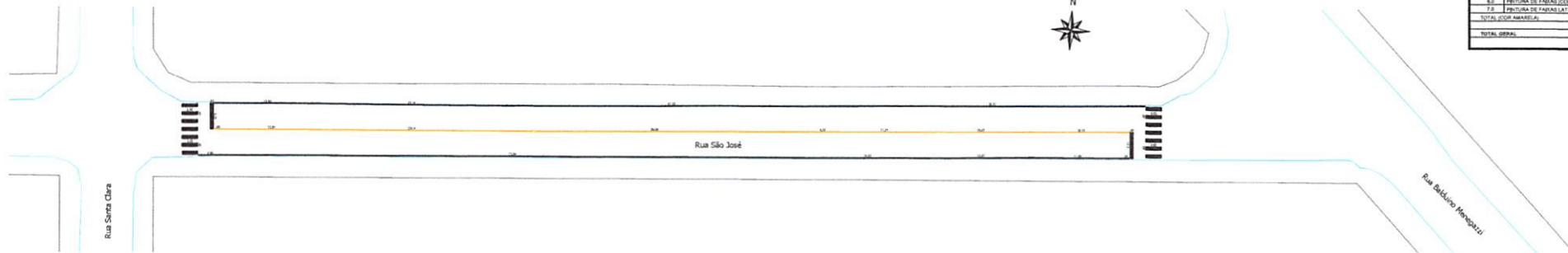
Área de Pav.:  
686,48 m²

Desenho:  
Robson Fabro

Data:  
Julho / 2024

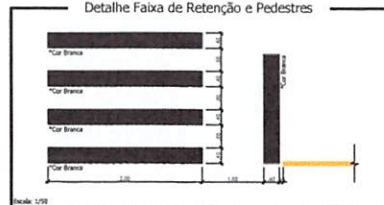
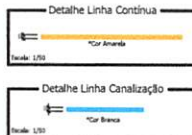
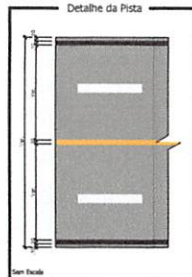
Folha:  
09

SINALIZAÇÃO



Planta Baixa de Sinalização - Rua São José - Trecho 02  
Trecho compreendido entre a Rua Santa Clara e a Rua Salim Nogueira  
Escala: 1/200

| LEGENDA/QUANTITATIVO   |                                                    |            |
|------------------------|----------------------------------------------------|------------|
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |                                                    |            |
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                          | QUANTIDADE |
| 1.0                    | FAIXA DE FAIXAS TRANSVERSA DE PEDESTRES            | 11,30m²    |
| 2.0                    | FAIXA DE FAIXAS RETENÇÃO                           | 2,80m²     |
| 3.0                    | FAIXA DE FAIXAS LATERAIS (ESTACIONAMENTO)          | 33,30m²    |
| TOTAL (COR BRANCA)     |                                                    | 47,40m²    |
| 4.0                    | FAIXA DE FAIXAS (ALCANTARAL)                       | 11,30m²    |
| 5.0                    | FAIXA DE FAIXAS (LATERAIS)                         | —          |
| 6.0                    | FAIXA DE FAIXAS (LATERAIS) DE CANALIZAÇÃO          | —          |
| 7.0                    | FAIXA DE FAIXAS LATERAIS (MARCAÇÃO DE CANALIZAÇÃO) | —          |
| TOTAL (COR AMARELA)    |                                                    | 11,30m²    |
| TOTAL GERAL            |                                                    | 58,70m²    |



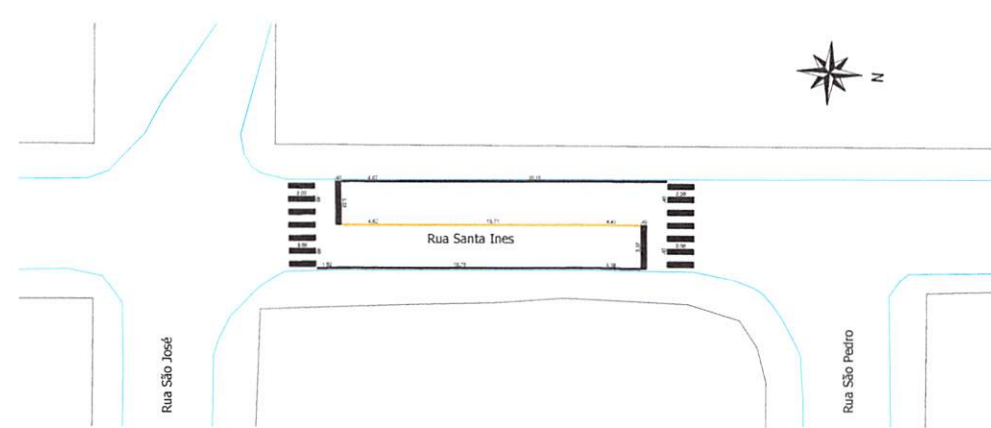
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Responsável Técnico Projeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Proprietário da Obra: |
| <div><div>LEONARDI ENGENHARIA</div><div>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</div><div>Projeto de Sinalização</div></div> <div>Contratado:<br/>Planta Baixa de Sinalização - Rua São José - Trecho 02</div> <div>Proprietário (CNPJ):<br/>76.666.536/0001-16</div> <div>Endereço da Obra:<br/>Rua São José - Florianópolis - PE</div> <div>Área de Projeto:<br/>1.094,00 m²</div> <div>Desenho:<br/>Roberto Figueira</div> <div>Data:<br/>Julho / 2024</div> <div>Folha:<br/>10</div> |                       |

SINALIZAÇÃO

000049

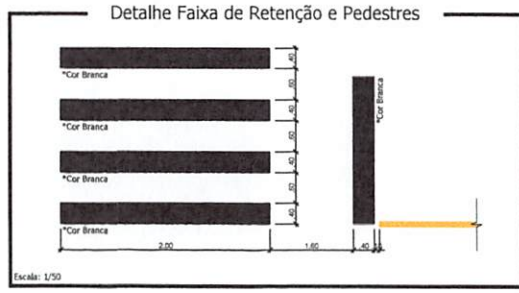
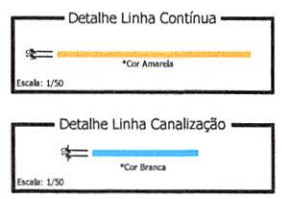
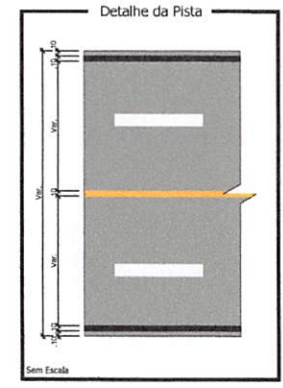


666050



Planta Baixa de Sinalização - Rua Santa Ines  
Trecho compreendido entre a Rua São José e a Rua São Pedro  
Escala: 1/200

| LEGENDA/QUANTITATIVO   |                                                    |         |
|------------------------|----------------------------------------------------|---------|
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |                                                    |         |
| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO                                      | UNIDADE |
| 1.0                    | PINTURA DE FAIXAS (TRAVERSSA DE PEDESTRES)         | 11,20m² |
| 2.0                    | PINTURA DE FAIXAS (RETIÇÃO)                        | 2,67m²  |
| 3.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (ESTACIONAMENTO)        | 4,85m²  |
| TOTAL (COR BRANCA)     |                                                    | 18,82m² |
| 4.0                    | PINTURA DE FAIXAS (BALIZAMENTO)                    | 2,28m²  |
| 5.0                    | PINTURA DE FAIXAS (OMBADAS)                        | **      |
| 6.0                    | PINTURA DE FAIXAS (CONTORNO DE CANTEIROS)          | **      |
| 7.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (MARCAS DE CANALIZAÇÃO) | **      |
| TOTAL (COR AMARELA)    |                                                    | 2,28m²  |
| TOTAL GERAL            |                                                    | 21,10m² |

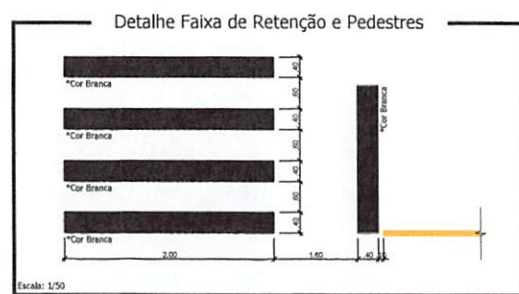
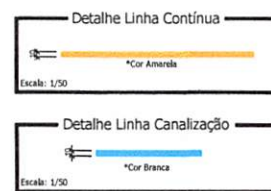
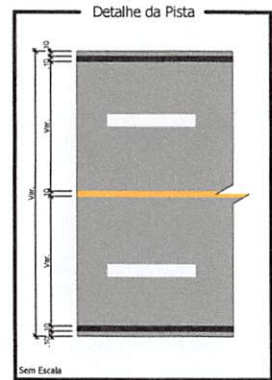


|                              |                       |              |        |
|------------------------------|-----------------------|--------------|--------|
| Responsável Técnico Projeto: | Proprietário da Obra: |              |        |
| Projeto:                     |                       |              |        |
| Conteúdo:                    |                       |              |        |
| Proprietário (a):            |                       |              |        |
| Endereço da Obra:            |                       |              |        |
| Área de Pav.:                | Desenho:              | Data:        | Folha: |
| 446,62 m²                    | Robson Fábri          | Julho / 2024 | 11     |

LEONARDI ENGENHARIA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ  
Projeto de Sinalização

SINALIZAÇÃO

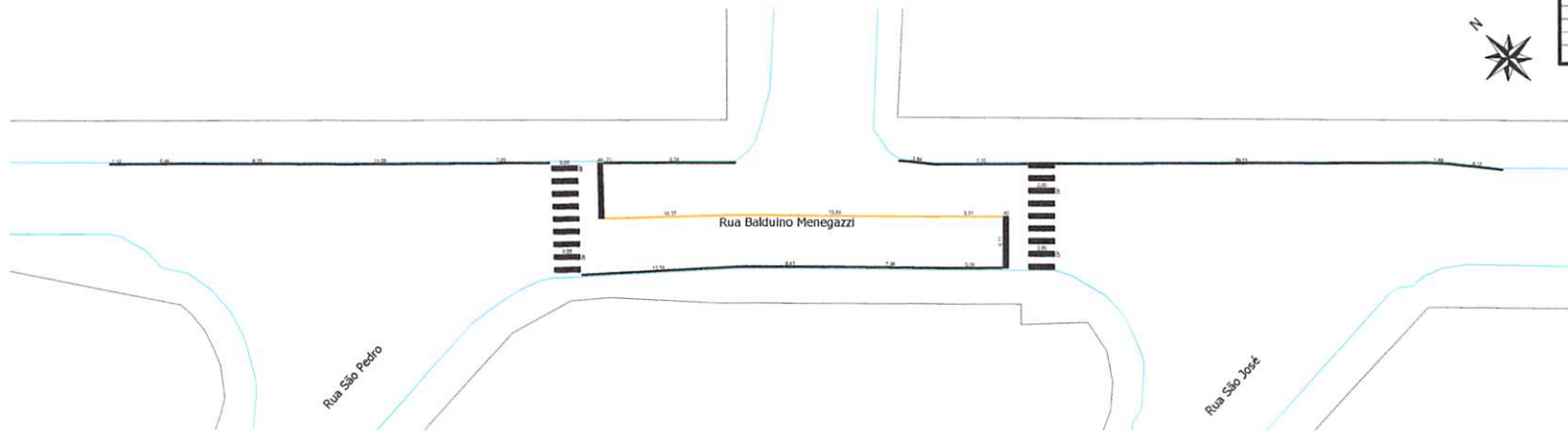


| LEGENDA/QUANTITATIVO   |                                                    |                |
|------------------------|----------------------------------------------------|----------------|
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |                                                    |                |
| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO                                      | UNIDADE        |
| 1.0                    | PINTURA DE FAIXAS (TRAVESSIA DE PEDESTRES)         | 11,20m²        |
| 2.0                    | PINTURA DE FAIXAS (BRETCHAS)                       | 2,64m²         |
| 3.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (ESTACIONAMENTO)        | 5,20m²         |
| TOTAL (COR BRANCA)     |                                                    | 19,04m²        |
| 4.0                    | PINTURA DE FAIXAS (BALIZAMENTO)                    | 2,40m²         |
| 5.0                    | PINTURA DE FAIXAS (LOMBADAS)                       | 4,00m²         |
| 6.0                    | PINTURA DE FAIXAS (CONTORNO DE CANTEIROS)          | **             |
| 7.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (MARCAS DE CANALIZAÇÃO) | **             |
| TOTAL (COR AMARELA)    |                                                    | 2,40m²         |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |                                                    | <b>21,44m²</b> |

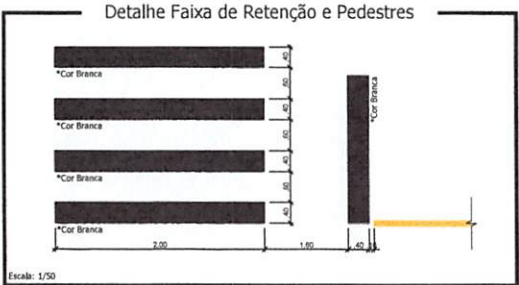
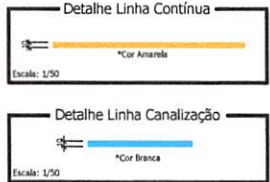
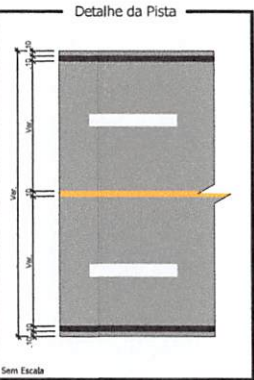
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Responsável Técnico Projeto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Proprietário da Obra:                                                                                            |
| <div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg);">GARANTIA E INSTALAÇÕES</div> <div style="text-align: center;">  <p><b>LEONARDI ENGENHARIA</b></p> </div> </div> |                                                                                                                  |
| <p><b>Projeto:</b></p> <p align="center"><b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b><br/><b>Projeto de Sinalização</b></p>                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                  |
| <p><b>Conteúdo:</b></p> <p>Planta Baixa de Sinalização - Rua Santa Clara.</p>                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                  |
| <p><b>Proprietário (a):</b></p> <p>Prefeitura de Planalto</p> <p align="right"><b>CNPJ:</b><br/>76.460.526/0001-16</p>                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                  |
| <p><b>Endereço da Obra:</b></p> <p>Rua Santa Clara - Planalto - PR</p>                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                  |
| <p><b>Área de Proj.:</b><br/>320,13 m²</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <p><b>Desenho:</b><br/>Rabson Fabbro</p> <p><b>Data:</b><br/>Julho / 2024</p> <p><b>Folha:</b><br/><b>12</b></p> |

PAVIMENTAÇÃO

| LEGENDA/QUANTITATIVO   |                                                    |         |
|------------------------|----------------------------------------------------|---------|
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |                                                    |         |
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE |
| 1.0                    | PINTURA DE FAIXAS (TRAVESSIA DE PEDESTRES)         | 14,40m² |
| 2.0                    | PINTURA DE FAIXAS (RETIENÇÃO)                      | 3,30m²  |
| 3.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (ESTACIONAMENTO)        | 12,33m² |
| TOTAL (COR BRANCA)     |                                                    | 30,12m² |
| 4.0                    | PINTURA DE FAIXAS (BALIZAMENTO)                    | 3,11m²  |
| 5.0                    | PINTURA DE FAIXAS (LOMBADAS)                       | ..      |
| 6.0                    | PINTURA DE FAIXAS (CONTORNO DE CANTEIROS)          | ..      |
| 7.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (MARCAS DE CANALIZAÇÃO) | ..      |
| TOTAL (COR AMARELA)    |                                                    | 3,11m²  |
| TOTAL GERAL            |                                                    | 33,23m² |



Planta Baixa de Sinalização - Rua Balduino Menegazzi - Trecho 01  
Trecho compreendido entre a Rua São Pedro e a Rua São José  
Escala: 1/200



Responsável Técnico Projeto:

Proprietário da Obra:

LEONARDI ENGENHARIA

Projeto: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ

Projeto de Sinalização

Conteúdo: Planta Baixa de Sinalização - Rua Balduino Menegazzi - Trecho 01.

Proprietário (a): Prefeitura de Planalto

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Endereço da Obra: Rua Balduino Menegazzi - Planalto - PR

Área de Pav.: 990,64 m²

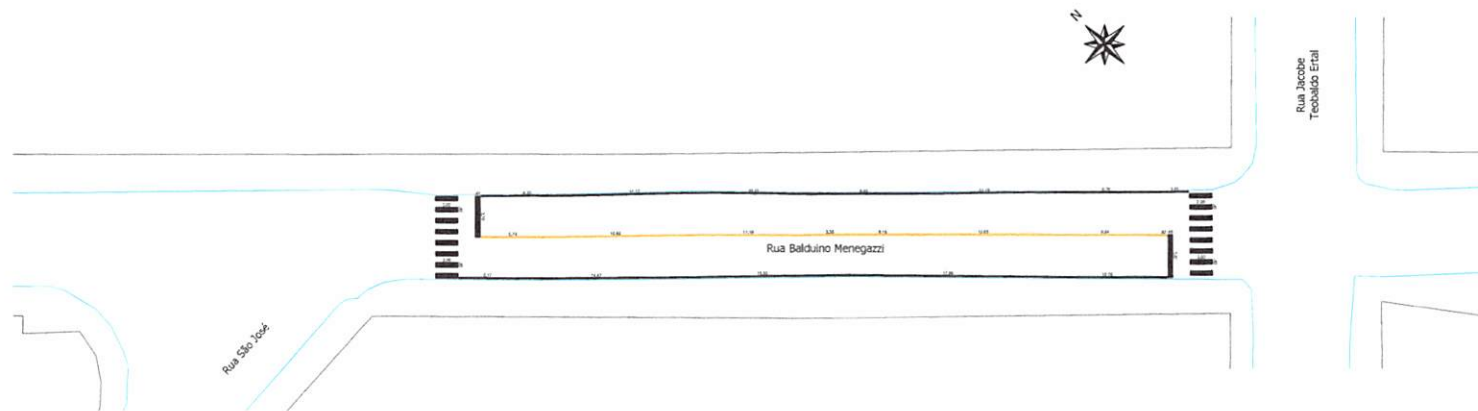
Desenho: Robson Fabrô

Data: Julho / 2024

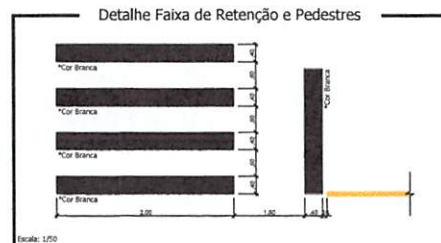
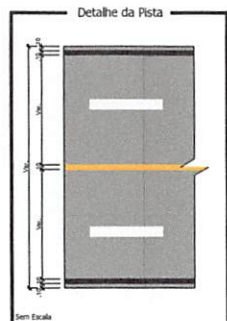
Folha: 13

SINALIZAÇÃO

| LEGENDA/QUANTITATIVO   |                                                    |         |
|------------------------|----------------------------------------------------|---------|
| SINALIZAÇÃO HORIZONTAL |                                                    |         |
| ITEM                   | DESCRIÇÃO                                          | UNIDADE |
| 1.0                    | PINTURA DE FAIXAS (TRAVESSIA DE PEDESTRES)         | 12,80m² |
| 2.0                    | PINTURA DE FAIXAS (RETENÇÃO)                       | 3,00m²  |
| 3.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (ESTACIONAMENTO)        | 12,77m² |
| TOTAL (COR BRANCA)     |                                                    | 28,57m² |
| 4.0                    | PINTURA DE FAIXAS (BALDAMENTO)                     | 6,18m²  |
| 5.0                    | PINTURA DE FAIXAS (OMBRAGENS)                      | --      |
| 6.0                    | PINTURA DE FAIXAS (CONTOURNO DE CANTEIROS)         | --      |
| 7.0                    | PINTURA DE FAIXAS LATERAIS (MARCAS DE CANALIZAÇÃO) | --      |
| TOTAL (COR AMARELA)    |                                                    | 6,18m²  |
| TOTAL GERAL            |                                                    | 34,75m² |



Planta Baixa de Sinalização - Rua Balduino Menegazzi - Trecho 02  
Trecho compreendido entre a Rua São João e a Rua Jacobe Teobaldo Etal  
Escala: 1/200



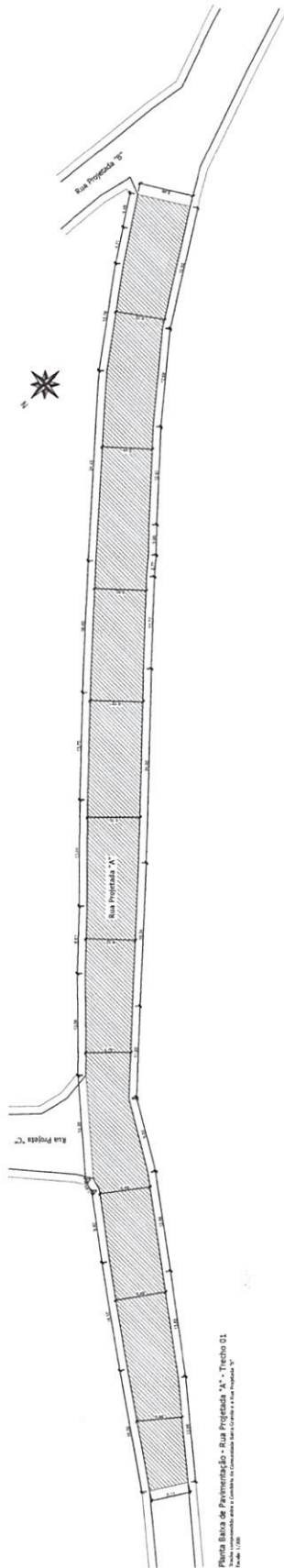
|                                                                                                             |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Responsável Técnico Projeto:                                                                                | Proprietário da Obra:    |
| <div>LEONARDI ENGENHARIA</div> <div>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</div> <div>Projeto de Sinalização</div> |                          |
| Projeto: Planta Baixa de Sinalização - Rua Balduino Menegazzi - Trecho 02                                   |                          |
| Proprietário (a): Prefeitura de Planalto                                                                    | CNPJ: 76.460.536/0001-16 |
| Endereço da Obra: Rua Balduino Menegazzi - Planalto - PR                                                    |                          |
| Área de Pav.: 582,50 m²                                                                                     | Desenho: Robson Fabro    |
| Data: Julho / 2024                                                                                          | Folha: 14                |

SINALIZAÇÃO



**LEGENDA/QUANTITATIVOS: Pavimentação**

Impermeabilizante Asfáltico (base e sobreposição): 1.066,28 m²  
 Impermeabilizante com Enxada (2) (base e sobreposição): 1.066,28 m²  
 Cimento de Ligação com Enxada (2) (base e sobreposição): 1.066,28 m²  
 Cimento de Ligação com Enxada (2) (base e sobreposição): 1.066,28 m²  
 Cimento de Ligação com Enxada (2) (base e sobreposição): 1.066,28 m²  
 Cimento de Ligação com Enxada (2) (base e sobreposição): 1.066,28 m²

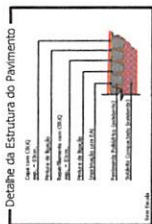
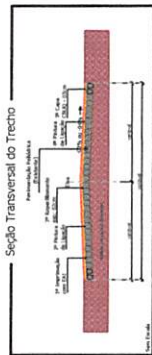


Planta Base de Pavimentação - Rua Projeta 'A' - Trecho 01  
 Escala: 1:100

**Engenharia Civil - Projeto**  
**HUGO HEWANS**  
**LEONARD**  
**IO592126**  
**8976**  
 17.39.10-43/027

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**  
**Projeto de Pavimentação**

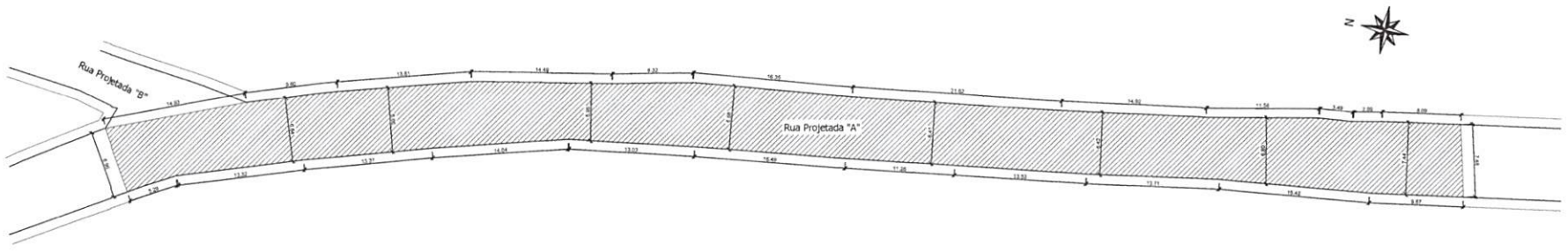
**PAVIMENTAÇÃO**  
**LEONARDI ENGENHARIA**  
**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**  
**Projeto de Pavimentação**



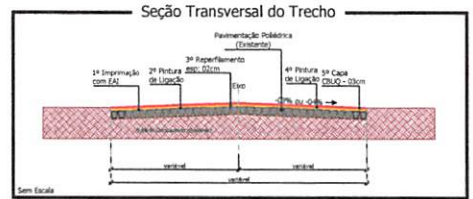
**LEGENDA/QUANTITATIVO: Pavimentação**

Recapeamento Asfáltico (sobre pedras polidóricas) - (Área 912,80 m²)

Imprimação com Emulsão EAI (sobre pedras polidóricas): 912,80 m³  
Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre imprimação): 912,80 m³  
Camada de reprefilagem com CBUQ (02cm): 18,26 m³ - 42,73 Ton.  
Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre camada de reprefilagem): 912,80 m³  
Camada de Capa com CBUQ (03cm): 27,38 m³ - 64,07 Ton.

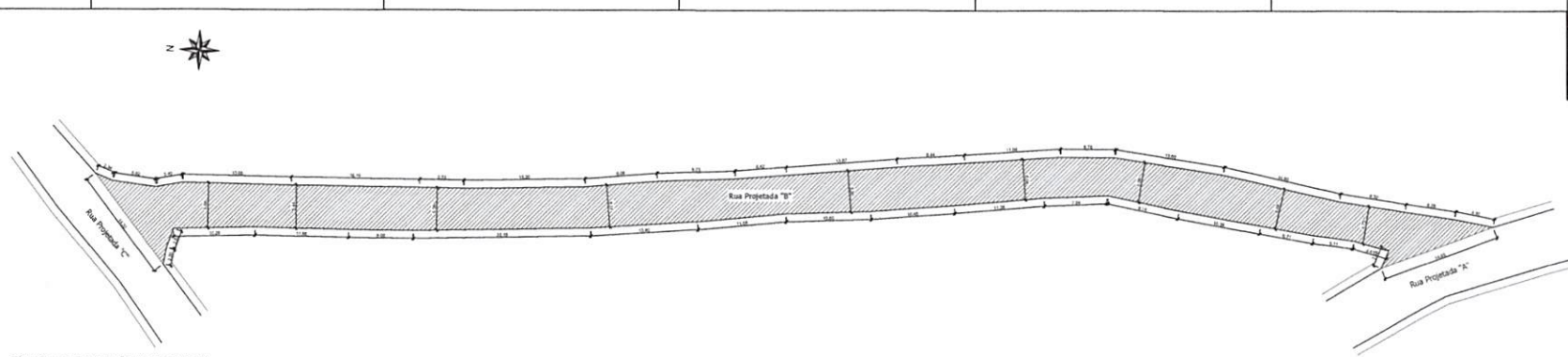


Planta Baixa de Pavimentação - Rua Projetada "A" - Trecho 02  
Trecho compreendido entre a Rua Projetada "B" e o fim da Pavimentação Polidórica existente (230832,47 m E 7150297,56 m S)  
Escala: 1/200



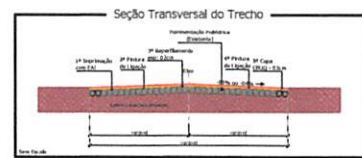
|                                                                                                                            |                             |                       |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------|
| Responsável Técnica Projeto:                                                                                               | Proprietário da Obra:       |                       |              |
| <div><b>LEONARDI ENGENHARIA</b></div> |                             |                       |              |
| Projeto: <b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b><br>Projeto de Pavimentação                                                 |                             |                       |              |
| Candidato: <b>Planta Baixa de Pavimentação - Rua Projetada "A" - Trecho 02.</b>                                            |                             |                       |              |
| Proprietário (a):<br>Prefeitura de Planalto                                                                                | CNPJ:<br>76.460.536/0001-16 |                       |              |
| Endereço da Obra:<br>Rua Projetada "A" - Planalto - PR                                                                     |                             |                       |              |
| Área de Pav.:<br>912,80 m²                                                                                                 | Desenho:<br>Robson Fábri    | Data:<br>Julho / 2024 | Folha:<br>02 |

PAVIMENTAÇÃO



Planta Baixa de Pavimentação - Rua Projetada "B"  
Trecho compreendido entre a Rua Projetada "C" e a Rua Projetada "A"  
Escala: 1:100

| LEGENDA/QUANTITATIVO: Pavimentação |                                                                              |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
|                                    | Recuperação Asfáltica (sobre pedras podotricas) - (Área 893,47 m²)           |
|                                    | Imprimação com Emulsão EAI (sobre pedras podotricas): 893,47 m²              |
|                                    | Primura de Ligação com Emulsão RH-1C (sobre imprimação): 893,47 m²           |
|                                    | Camada de Espargimento com CBUQ (10cm): 17,87 m³ = 41,82 Ton.                |
|                                    | Primura de Ligação com Emulsão RH-1C sobre camada de espargimento: 893,47 m² |
|                                    | Camada de Capa com CBUQ (10cm): 26,85 m³ = 62,71 Ton.                        |

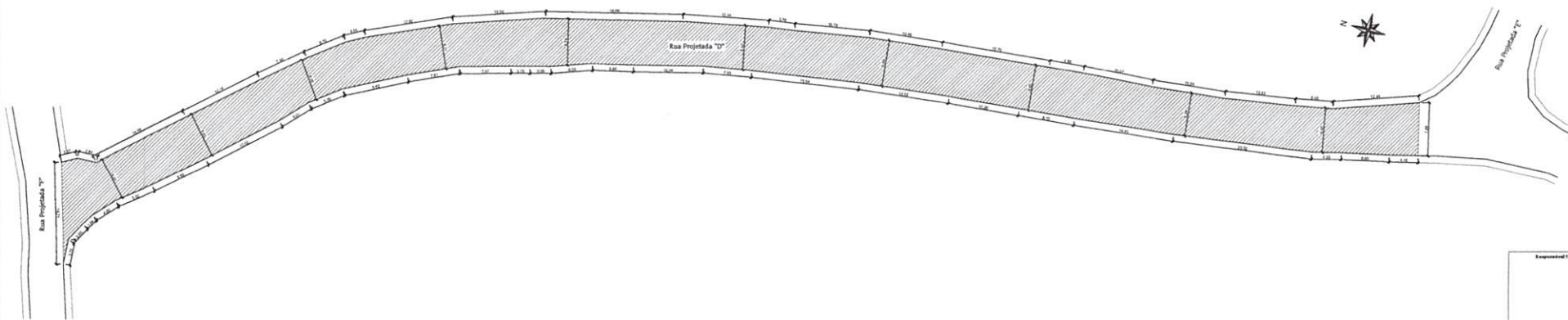


|                                                                                                                                                                                               |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Responsável Técnico Projeto:                                                                                                                                                                  | Projetista do Obra:           |
| <p><b>LEONARDI ENGENHARIA</b></p> <p>Projeto: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</p> <p>Projeto de Pavimentação</p>                                                                              |                               |
| <p>Localização: Rua Projetada "B" - Trecho P1</p> <p>Proprietário (CL): CBUQ</p> <p>Projetista de Planilha: 78.460.936/10001-08</p> <p>Emissão da Obra: Rua Projetada "B" - Planilha - P8</p> |                               |
| Área do Trecho: 893,47 m²                                                                                                                                                                     | <p>Desenho: Roberto Faria</p> |

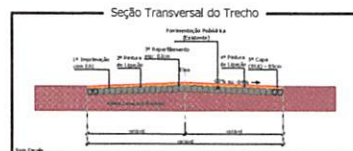
PAVIMENTAÇÃO

006056

| LEGENDA/QUANTITATIVO: Pavimentação |                                                                          |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
|                                    | Recapamento Asfáltico (sobre pedras públicas) - Área 1.328,50 m²         |
|                                    | Indicação com Emulso (E1) (sobre pedras públicas) - 1.328,50 m²          |
|                                    | Pintura de Ligação com Emulso BR-1C (sobre asfalto) - 1.328,50 m²        |
|                                    | Camada de base com CBUQ (15cm) - 26,53 m³ - 42,28 Ton.                   |
|                                    | Pintura de Ligação com Emulso BR-1C (sobre camada de base) - 1.328,50 m² |
|                                    | Camada de Cusp com CBUQ (15cm) - 39,80 m³ - 63,73 Ton.                   |



Planta Baixa de Pavimentação - Rua Projetada "D" - Trecho 01  
 Trazido do alinhamento entre a Rua Projetada "Y" e a Rua Projetada "Z"



|                                                                                              |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Responsável Técnico Projeto:                                                                 | Responsável da Obra: |
| <br><b>LEONARDI ENGENHARIA</b><br>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ<br>Projeto de Pavimentação |                      |
| Rua Projetada "D" - Trecho 01<br>76.460.536/0001-04                                          |                      |
| Rua Projetada "D" - Planilha - 04                                                            |                      |
| Área de Pav.                                                                                 | 1.328,50 m²          |
| Quantidade                                                                                   | 1.328,50 m²          |
| Valor                                                                                        | 1.328,50 m²          |
| Valor                                                                                        | 1.328,50 m²          |

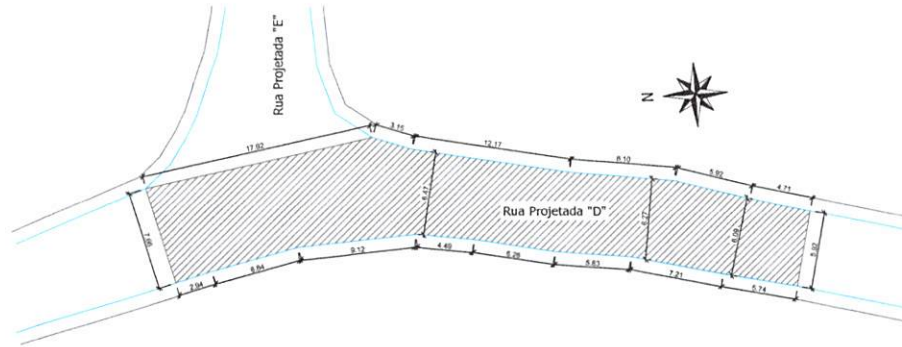
PAVIMENTAÇÃO

066057



**Recapetamento Asfáltico (sobre pedras polidéricas) - (Área 333,51 m²)**

Imprimação com Emulsão EAI (sobre pedras polidéricas): 333,51 m²  
Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre imprimação): 333,51 m²  
Camada de reperfilagem com CBUQ (02cm): 6,63 m³ - 15,51 Ton.  
Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre camada de reperfilagem): 333,51 m²  
Camada de Capa com CBUQ (03cm): 10,60 m³ - 23,40 Ton.



Planta Baixa de Pavimentação - Rua Projetada "D" - Trecho 02  
Trecho compreendido entre a Rua Projetada "E" e o fim da Pavimentação Polidráulica existente (230772.42 m E 7149921.00 m S)  
Escala: 1/200



Capa com CBUQ  
esp. = 63cm.

Pintura de ligação

Repretilamento com CBUQ  
esp. = 63cm.

Pintura de ligação

Imprimação com EAI

Pavimento Pedalétrico (existente)

Subleito Compactado (existente)

Sem Escala

### Seção Transversal do Trecho

O diagrama ilustra a estrutura de um pavimento asfáltico em uma seção transversal. As camadas são identificadas da seguinte forma:

- 1ª Impermeação com EAI
- 2ª Pintura de Ligação
- 3ª Reparelamento esp. 0,5cm
- Eixo
- 4ª Pintura de Ligação CBUQ - 0,5cm
- 5ª Capa

A camada 5ª Capa é subdividida em duas partes: 75% de CBUQ e 25% de B.O.

Abaixo das camadas, há uma camada hachurada rotulada como "Camada Consolidada Original".

No rodapé, há uma escala horizontal com duas setas indicativas para "variável" e "variável", precedida pelo texto "Sem Escala".

.....

**Responsável Técnico Projeto:**

Proprietário da Obra:



**LEONARDI ENGENHARIA**

Projeto: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**  
Projeto de Pavimentação

|                                             |                             |
|---------------------------------------------|-----------------------------|
| Proprietário (a):<br>Prefeitura de Planalto | CNPJ:<br>76.460.526/0001-16 |
|---------------------------------------------|-----------------------------|

Endereço da Obra:  
Rua Projetada "D" - Pianaço - PR.

Área de Pav.:  
331,51 m<sup>2</sup>

|          |              |
|----------|--------------|
| Desenho: | Robson Fabro |
|----------|--------------|

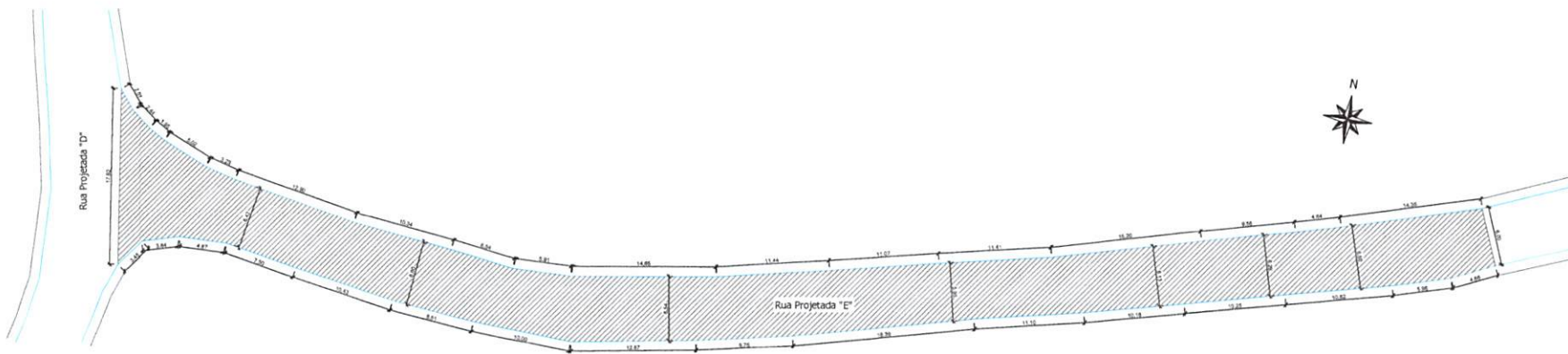
|       |              |
|-------|--------------|
| Data: | Julho / 2024 |
|-------|--------------|

|        |  |
|--------|--|
| Folha: |  |
|--------|--|

PAVIMENTAÇÃO

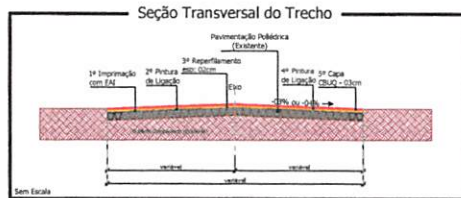
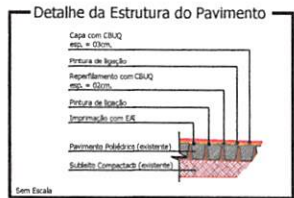
05663

| LEGENDA/QUANTITATIVO: Pavimentação |                                                                             |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
|                                    | Recapamento Asfáltico (sobre pedras polidéricas) - (Área 932,90 m²)         |
|                                    | Imprimação com Emulsão EAI (sobre pedras polidéricas): 932,90 m²            |
|                                    | Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre imprimação): 932,90 m²          |
|                                    | Camada de repelagem com CBUQ (03cm): 18,66 m³ - 43,66 Ton.                  |
|                                    | Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre camada de repelagem): 932,90 m² |
|                                    | Camada de Capa com CBUQ (03cm): 27,99 m³ - 65,50 Ton.                       |



Planta Baixa de Pavimentação - Rua Projetada "E"  
Trecho compreendido entre a Rua Projetada "D" e o fim da Pavimentação Polidérica existente (2309 18,66 m E 7146679,31 m S)  
Escala: 1/200

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| Responsável Técnica Projeto: | Proprietário da Obra: |
|------------------------------|-----------------------|



**LEONARDI ENGENHARIA**

Projeto: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**  
**Projeto de Pavimentação**

Cantidade: Planta Baixa de Pavimentação - Rua Projetada "E".

Proprietário (a): CNPJ: 76.460.538/0001-16  
Prefeitura de Planalto

Endereço da Obra: Rua Projetada "E" - Planalto - PR

|                         |                     |                    |            |
|-------------------------|---------------------|--------------------|------------|
| Área de Pav.: 932,90 m² | Desenho: Ruben Fabr | Data: Julho / 2024 | Folhas: 06 |
|-------------------------|---------------------|--------------------|------------|

PAVIMENTAÇÃO

066059

Recapeamento Asfáltico (sobre pedras poliédricas) - (Área 729,91 m²)

Imprimação com Emulsão EAI (sobre pedras poliédricas): 729,91 m²

Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre imprimação): 729,91 m²

Camada de reperifagem com CBUQ (02cm): 14,60 m³ - 34,16 Ton.

Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre camada de reperifagem): 729,91 m²

Camada de Capa com CBUQ (03cm): 21,90 m³ - 51,25 Ton.



Diagrama de uma seção transversal de uma obra de pavimentação com camadas e materiais especificados:

- Capa com CBUQ esp. = 63cm.
- Pintura de ligação
- Repreenchimento com CBUQ esp. = 63cm.
- Pintura de ligação
- Impermeação com EAI
- Pavimento Pedilúrio (existente)
- Sulbeto Compactado (existente)

Sem Escala

### Seção Transversal do Trecho

Diagrama de uma seção transversal de uma estrada com 4 camadas de pavimentação:

- 1ª Implicação com EAI
- 2ª Pintura de Ligação
- 3º Repetimento de Ligação
- 4ª Pintura de Ligação (EBU) + 0,3cm

Subleito compactado (Bases)

Dimensões:

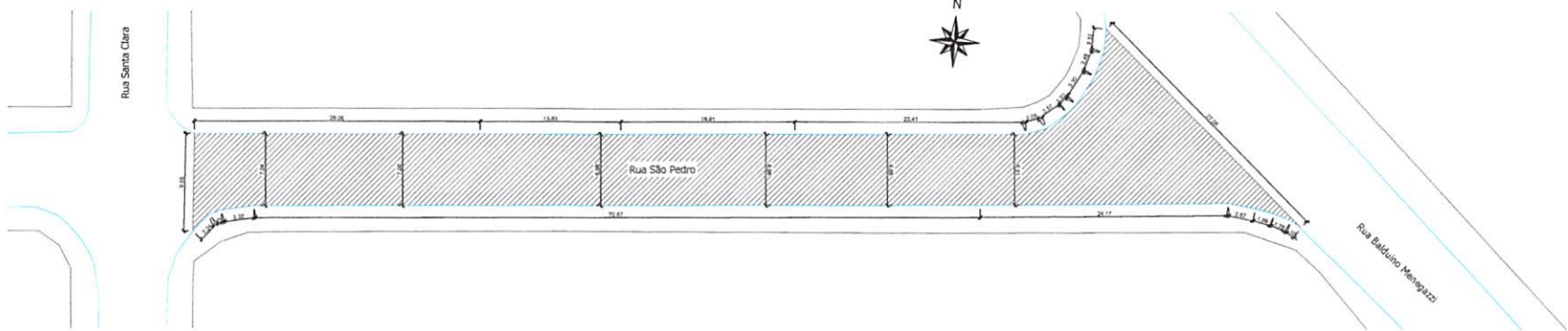
- Largura total: 12,00m
- Largura de acostamento: 3,00m (cada lado)
- Inclinação da pista: 4,75% ou 0,04m

Legenda:

- Seção Transversal
- Seção Longitudinal

LEGENDA/QUANTITATIVO: Pavimentação

Recapamento Asfáltico (sobre pedras polidricas) - (Área 790,98 m²)  
Imprimação com Emulsão EAJ (sobre pedras polidricas): 790,98 m³  
Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre Imprimação): 790,98 m³  
Camada de repertagem com CBUQ (02cm): 15,82 m³ - 37,02 Ton.  
Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre camada de repertagem): 790,98 m³  
Camada de Capa com CBUQ (03cm): 23,73 m³ - 55,53 Ton.

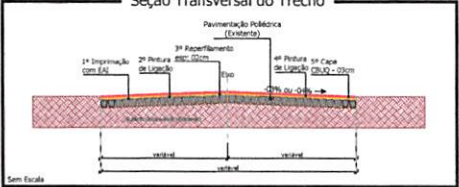


Planta Baixa de Pavimentação - Rua São Pedro - Trecho 02  
Trecho compreendido entre a Rua Santa Clara e a Rua Balduino Menegazzi  
Escala: 1/200

Detalhe da Estrutura do Pavimento



Seção Transversal do Trecho

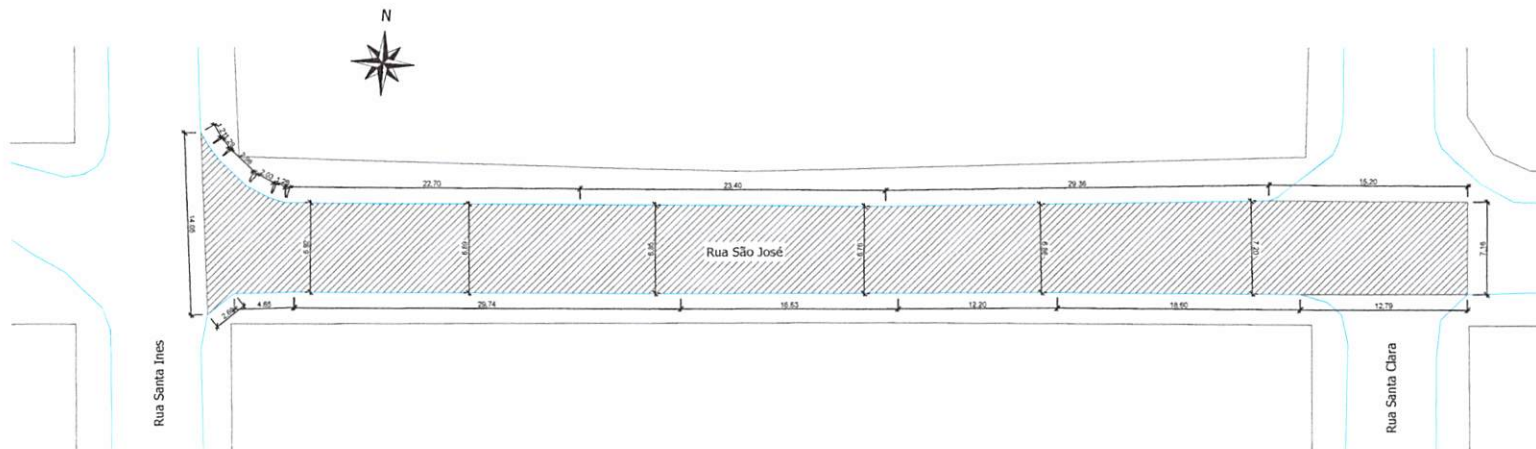


|                                                                                                                       |                             |                       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------|
| Responsável Técnico Projeto:                                                                                          | Proprietário da Obra:       |                       |              |
| <div><div>LEONARDI ENGENHARIA</div><div>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</div><div>Projeto de Pavimentação</div></div> |                             |                       |              |
| Conteúdo:<br>Planta Baixa de Pavimentação - Rua São Pedro - Trecho 02.                                                |                             |                       |              |
| Proprietário (a):<br>Prefeitura de Planalto                                                                           | CNPJ:<br>76.460.526/0001-16 |                       |              |
| Endereço da Obra:<br>Rua São Pedro - Planalto - PE                                                                    |                             |                       |              |
| Área de Pav.:<br>790,98 m²                                                                                            | Desenho:<br>Robson Falcão   | Data:<br>Julho / 2024 | Folha:<br>08 |

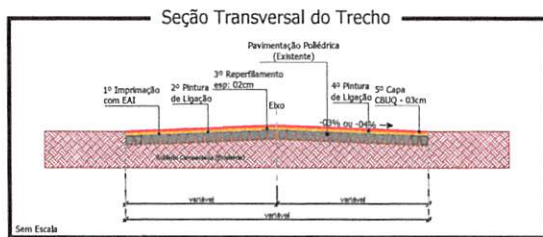
PAVIMENTAÇÃO



| LEGENDA/QUANTITATIVO: Pavimentação                                                 |                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|  | Recapamento Asfáltico (sobre pedras polidricas) - (Área 686,48 m²)               |
|                                                                                    | Imprimação com Emulsão EAI (sobre pedras polidricas): 686,48 m²                  |
|                                                                                    | Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre imprimação): 686,48 m²               |
|                                                                                    | Camada de repavimentação com CBUQ (02cm): 13,73 m³ = 32,13 Ton.                  |
|                                                                                    | Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre camada de repavimentação): 686,48 m² |
|                                                                                    | Camada de Capa com CBUQ (03cm): 20,59 m³ = 48,18 Ton.                            |



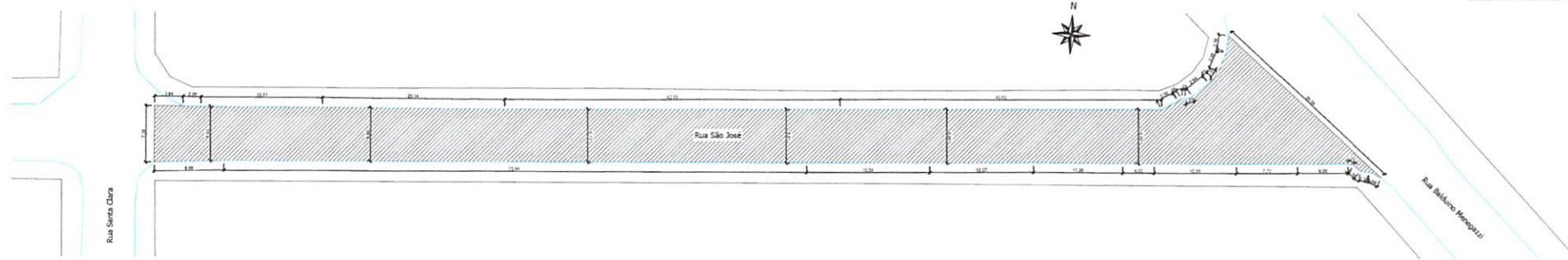
Planta Baixa de Pavimentação - Rua São José - Trecho 01  
Trecho compreendido entre a Rua Santa Inês e a Rua Santa Clara  
Escala: 1/200



|                                                                                                                       |                          |                             |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------|
| Responsável Técnico Projeto:                                                                                          |                          | Proprietário da Obra:       |              |
| <div><div>LEONARDI ENGENHARIA</div><div>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</div><div>Projeto de Pavimentação</div></div> |                          |                             |              |
| Conteúdo:<br>Planta Baixa de Pavimentação - Rua São José.                                                             |                          |                             |              |
| Proprietário (a):<br>Prefeitura de Planalto                                                                           |                          | CNPJ:<br>76.460.526/0001-16 |              |
| Endereço da Obra:<br>Rua São José - Planalto - PR                                                                     |                          |                             |              |
| Área de Pav.:<br>686,48 m²                                                                                            | Desenho:<br>Robson Fábri | Data:<br>Julho / 2024       | Folha:<br>09 |

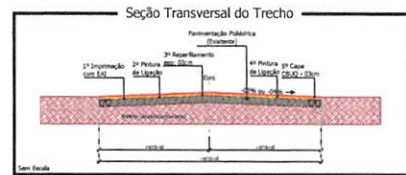
PAVIMENTAÇÃO

| LEGENDA/QUANTITATIVO: Pavimentação |                                                                                  |
|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                                    | Recapamento Asfáltico (sobre pedras polidóricas) - (Área 1,094,09 m²)            |
|                                    | Imprimação com Emulsão E.A.T. (sobre pedras polidóricas): 1,094,09 m³            |
|                                    | Pintura de Ligação com Emulsão R.R-1C (sobre imprimação): 1,094,09 m³            |
|                                    | Camada de respaldagem com CBUQ (03cm): 21,88 m³ = 51,29 Ton.                     |
|                                    | Pintura de Ligação com Emulsão R.R-1C (sobre camada de respaldagem): 1,094,09 m³ |
|                                    | Camada de Capa com CBUQ (03cm): 32,82 m³ = 76,80 Ton.                            |



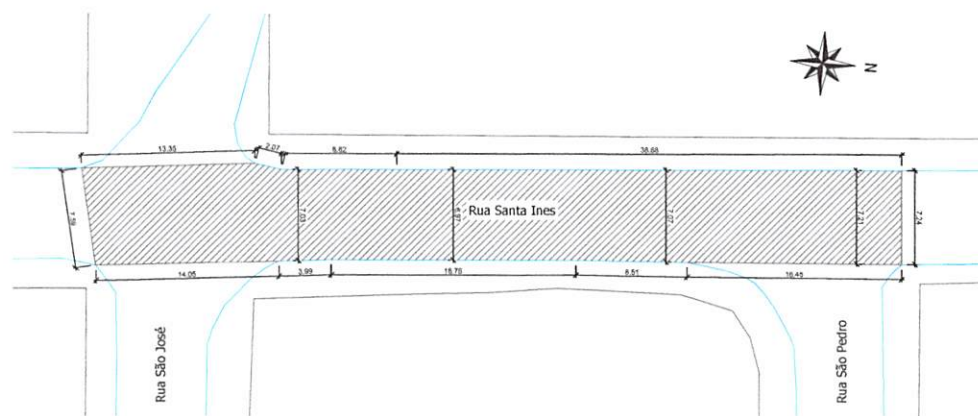
Planta Baixa de Pavimentação - Rua São José - Trecho 02  
Trecho compreendido entre a Rua Santa Clara e a Rua Roldão Maranhão  
Escala: 1:200

|                                                                                                                                                                                  |                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Responsável Técnico Projeto:                                                                                                                                                     | Proprietário da Obra:                                                     |
| <div> <p><b>LEONARDI ENGENHARIA</b></p> <p>Projeto de Pavimentação em CBUQ</p> </div>                                                                                            |                                                                           |
| <p><b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b></p> <p>Projeto de Pavimentação</p>                                                                                                     |                                                                           |
| <p>Condição: Planta Baixa de Pavimentação - Rua São José - Trecho 02.</p> <p>Proprietário (A): Prefeitura de Planalto</p> <p>Indicação de Obra: Rua São José - Planalto - PE</p> |                                                                           |
| Área de Terra: 1,094,09 m²                                                                                                                                                       | <p>Desenho: Roberto Fátima</p> <p>Data: Julho / 2024</p> <p>Folha: 10</p> |



00063

066064



Planta Baixa de Pavimentação - Rua Santa Ines  
Trecho compreendido entre a Rua São José e a Rua São Pedro  
Escala: 1/200

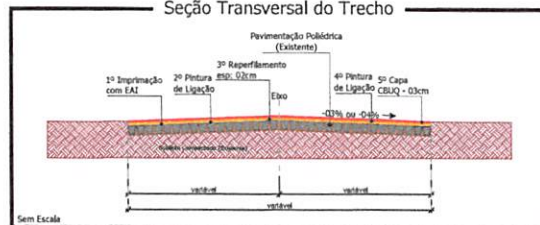
#### LEGENDA/QUANTITATIVO: Pavimentação

- Recapamento Asfáltico (sobre pedras polidricas) - (Área 446,62 m²)
- Imprimação com Emulsão EAI (sobre pedras polidricas): 446,62 m³
- Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre imprimação): 446,62 m²
- Camada de reperfilagem com CBUQ (02cm): 8,93 m³ - 20,90 Ton.
- Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre camada de reperfilagem): 446,62 m²
- Camada de Capa com CBUQ (03cm): 13,40 m³ - 31,36 Ton.

#### Detalhe da Estrutura do Pavimento



#### Seção Transversal do Trecho



Responsável Técnico Projeto:

Proprietário da Obra:

CADERNOS E ANOTAÇÕES



LEONARDI ENGENHARIA

Projeto: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ  
Projeto de Pavimentação

Conteúdo: Planta Baixa de Pavimentação - Rua Santa Ines.

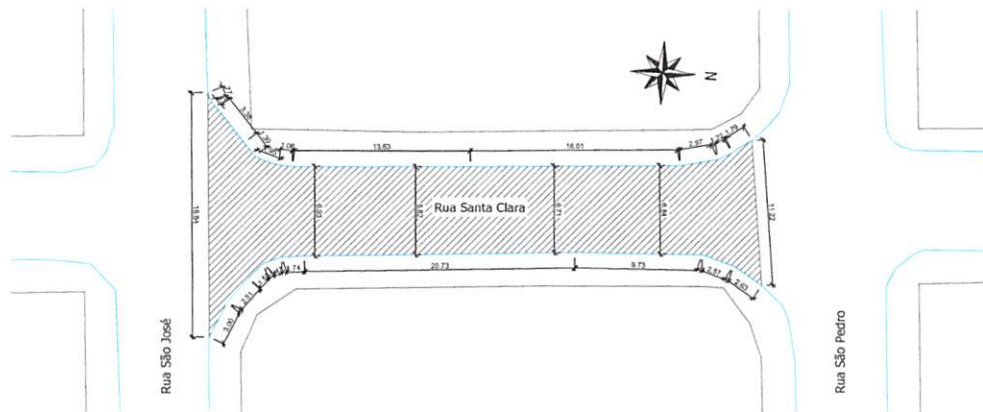
Proprietário (a): Prefeitura de Planalto CNPJ: 76.460.526/0001-16

Endereço da Obra: Rua Santa Ines - Planalto - PR

Área de Pav.: 446,62 m² Desenho: Robson Fabro Data: Julho / 2024 Folha: 11

PAVIMENTAÇÃO

066065

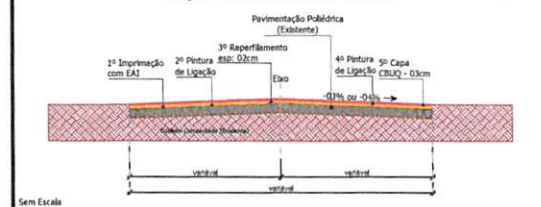


Planta Baixa de Pavimentação - Rua Santa Clara  
Trecho compreendido entre a Rua São José e a Rua São Pedro  
Escala: 1/200

#### Detalhe da Estrutura do Pavimento



#### Seção Transversal do Trecho



#### LEGENDA/QUANTITATIVO: Pavimentação

- Recapamento Asfáltico (sobre pedras polidrícas) - (Área 320,13 m<sup>2</sup>)
- Imprimação com Emulsão EAI (sobre pedras polidrícas): 320,13 m<sup>2</sup>
- Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre imprimação): 320,13 m<sup>2</sup>
- Camada de reperilagem com CBUQ (02cm): 6,40 m<sup>3</sup> - 14,98 Ton.
- Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre camada de reperilagem): 320,13 m<sup>2</sup>
- Camada de Capa com CBUQ (03cm): 9,60 m<sup>3</sup> - 22,46 Ton.

|                                        |                                                 |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Responsável Técnico Projeto:           | Proprietário da Obra:                           |
| Cálculos e Anotações                   |                                                 |
| Projeto: <b>LEONARDI ENGENHARIA</b>    |                                                 |
| <b>PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b> |                                                 |
| <b>Projeto de Pavimentação</b>         |                                                 |
| Conteúdo:                              | Planta Baixa de Pavimentação - Rua Santa Clara. |
| Proprietário (a):                      | CNPJ: 76.460.528/0001-16                        |
| Endereço da Obra:                      | Rua Santa Clara - Planalto - PR                 |
| Área de Pav.: 320,13 m <sup>2</sup>    | Desenho: Robson Fabro                           |
| Data: Julho / 2024                     | Folha: 12                                       |

PAVIMENTAÇÃO



LEGENDA/QUANTITATIVO: Pavimentação

Recapamento Asfáltico (sobre pedras polidricas) - (Área 990,84 m²)

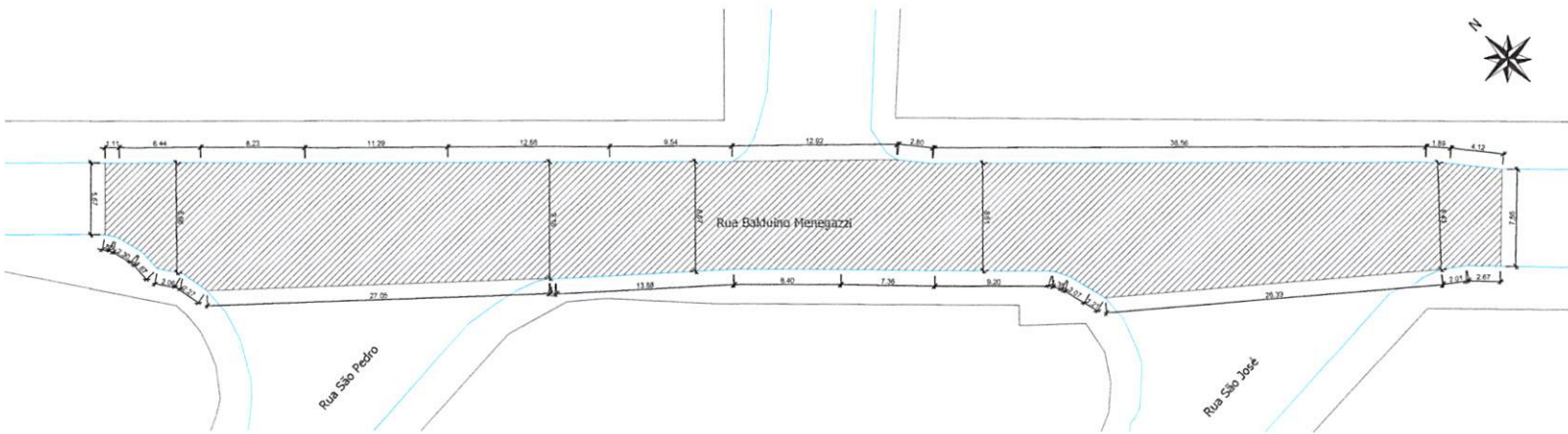
Imprimação com Emulsão EAI (sobre pedras polidricas): 990,84 m²

Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre imprimação): 990,84 m²

Camada de repelimento com CBUQ (02cm): 19,82 m³ - 46,38 Ton.

Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre camada de repelimento): 990,84 m²

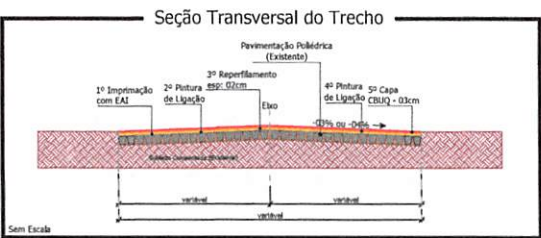
Camada de Capa com CBUQ (03cm): 29,73 m³ - 69,57 Ton.



Planta Baixa de Pavimentação - Rua Balduino Menegazzi - Trecho 01  
Trecho compreendido entre a Rua São Pedro e a Rua São José  
Escala: 1/200

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| Responsável Técnico Projeto: | Proprietário da Obra: |
|------------------------------|-----------------------|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



LEONARDI ENGENHARIA

Projeto: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ  
Projeto de Pavimentação

Conteúdo: Planta Baixa de Pavimentação - Rua Balduino Menegazzi - Trecho 01.

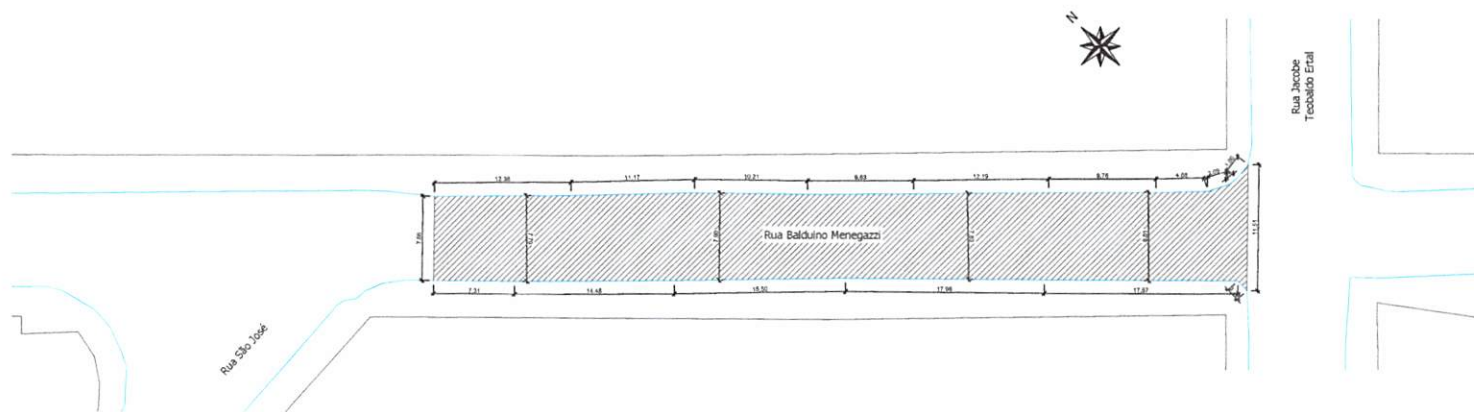
Proprietário (a): Prefeitura de Planalto CNPJ: 76.460.526/0001-16

Endereço da Obra: Rua Balduino Menegazzi - Planalto - PR

Área de Pav.: 990,84 m² Desenho: Robson Fabro Data: Julho / 2024 Folha: 13

PAVIMENTAÇÃO

| LEGENDA/QUANTITATIVO: Pavimentação |                                                                              |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
|                                    | Recapamento Asfáltico (sobre pedras polidricas) - (Área 582,50 m²)           |
|                                    | Imprimação com Emulsão EAF (sobre pedras polidricas): 582,50 m³              |
|                                    | Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre imprimação): 582,50 m³           |
|                                    | Camada de repertagem com CBUQ (02cm): 11,65 m³ - 27,26 Ton.                  |
|                                    | Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C (sobre camada de repertagem): 582,50 m³ |
|                                    | Camada de Capa com CBUQ (03cm): 17,48 m³ - 40,90 Ton.                        |



Planta Baixa de Pavimentação - Rua Balduino Menegazzi - Trecho 02  
Trecho compreendido entre a Rua São João e a Rua Jacaré Teobaldo Eril  
Escala: 1/200

|                              |                       |
|------------------------------|-----------------------|
| Responsável Técnico Projeto: | Proprietário da Obra: |
|------------------------------|-----------------------|

|                       |
|-----------------------|
| CADASTRO E APROVAÇÕES |
|-----------------------|

**LEONARDI ENGENHARIA**

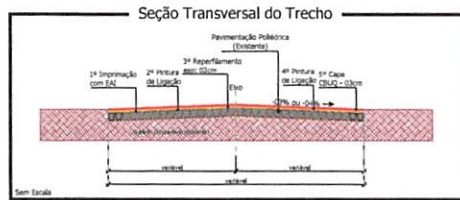
Projeto: **PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ**  
Projeto de Pavimentação

Candidato: Planta Baixa de Pavimentação - Rua Balduino Menegazzi - Trecho 02

Proprietário (a): Prefeitura de Planalto CNPJ: 76.460.536/0001-16

Endereço da Obra: Rua Balduino Menegazzi - Planalto - PR

|                         |                       |                    |           |
|-------------------------|-----------------------|--------------------|-----------|
| Área de Pav.: 582,50 m² | Desenho: Robson Pabro | Data: Julho / 2024 | Folha: 14 |
|-------------------------|-----------------------|--------------------|-----------|



PAVIMENTAÇÃO



060067



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 07 de agosto de 2024.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Licitações e Contratos;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

**LUIZ CARLOS BONI**

**Prefeito Municipal**

000068





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 07 de agosto de 2024.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, com valor total de R\$ 1.037.020,40 (um milhão trinta e sete mil e vinte reais, e quarenta centavos), expedido por Vossa Excelência na data de 07 de agosto de 2024, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| SECRETARIA                     | PROJETO OU ATIVIDADE:                   | CONTA DE DESPESA                         | FONTE DE RECURSO                                          |
|--------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Secretaria de Serviços Urbanos | 15.452.1501.1052<br>Pavimentação Urbana | 4.4.90.51.00.00 –<br>Obras e Instalações | 00593 – Emendas Individuais Impositivas – Df. Paulo Litro |

| SECRETARIA                         | PROJETO OU ATIVIDADE:                                                 | CONTA DE DESPESA                         | FONTE DE RECURSO                                          |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Secretaria de Serviços Rodoviários | 26.782.2601.1066<br>Pavimentação e restauração de estradas municipais | 4.4.90.51.00.00 –<br>Obras e Instalações | 00983 – Emendas Individuais Impositivas – Df. Paulo Litro |

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo

Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

000069





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2024**

**DATA DA REALIZAÇÃO: ..../...../2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital. Conforme segue:

## **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

..... de 2024 às 09h00min

**UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Municipais n.º 5581 de 26 de dezembro de 2023 e n.º 5585 de 09 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis.

São Agentes de Contratação deste Município, as servidoras Carla Sabrina Rech Malinski e Fernanda Scherer Marzec, auxiliadas pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n.º 077/2024 de 25 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2948 de 26 de janeiro de 2024.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.2. A abertura da sessão pública da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** ocorrerá em ..... de 2024 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) nos termos das condições descritas neste Edital.

## 2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta **CONCORRÊNCIA** a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/](http://www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/).

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais (CATMAT)** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 35558121 ou pelo e-mail: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Departamento de Engenharia, telefone nº (46) 3555 – 8100, sendo o atendimento realizado no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

## 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.1.1** As impugnações ao Edital serão protocoladas em campo específico no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, e deverão ser dirigidas a Agente de Contratação e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

**4.1.2** Caberá à Agente de Contratação responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo que este poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**4.1.3** A Agente de Contratação deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**4.1.4** A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

**4.1.5** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e sua divulgação se dará na mesma forma de sua divulgação inicial.

**4.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**4.2.1** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, em campo específico no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, o deverão ser dirigidas a Agente de Contratação e protocoladas em dias úteis, das 08h00 às 17h00, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**4.2.2** A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

**4.3.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**5.1** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**5.2** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.2.1** - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.3** Conforme o artigo 4 da Lei nº 14.133 de 2021, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**5.4** Será vedada a participação de empresas:





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, e/ou impossibilitados de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente, e aquelas declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- b) pessoas físicas ou jurídicas que constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item "a", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- c) que não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- d) as pessoas físicas e jurídicas enquadradas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

## 6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta CONCORRÊNCIA ELETRONICA.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**6.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**7.2** Os licitantes encaminharão exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**7.2.1** Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**7.3** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**7.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**7.5** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.5.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.5.3** O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**7.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.9** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no edital e seus anexos, descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema e o preço ofertado.

**7.10** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.

**7.12** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**7.13** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.14** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.15** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**8.2** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

**8.3** Cabe a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**8.4** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuara o sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.5** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**8.6** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.7** A fase de lances desta Concorrência será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e da seguinte forma:

**8.7.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.7.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.7.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.8** A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 8.9.

**8.9** Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

**8.9.1** Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

**8.9.2** Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

**8.10** Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

**8.11** Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Agente de Contratação apresentará as razões para a previa desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 8.9.

**8.12** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.13** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.14** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.15** Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**8.15.1** Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.16** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.16.1** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.17** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.17.1** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Agente de Contratação não retira da licitante a responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

**8.18** Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$1.000,00 (um mil reais).

**8.19** O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

**8.20** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**8.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**8.20.2** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

**8.21 NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

## **9 DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE**

**9.1** O Agente de Contratação solicitará a licitante provisoriamente vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo II do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

**9.1.1** Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), devendo o Agente de Contratação, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

**9.1.2** O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 02 (duas) horas úteis a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**9.1.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

**9.1.4** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

**9.1.5** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.1.5.1** Em se tratando de serviços de engenharia, a licitante vencedora será convocada a apresentar a Administração, por meio eletrônico:

- a) PLANILHA DE SERVIÇOS impressa sem rasuras e entrelinhas, com data que deverá ser preenchida com nome do responsável legal pela empresa e do responsável técnico indicado, com respectivas assinaturas. A licitante deverá apresentar a planilha,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na relação de serviços e quantidades – planilha orçamentaria (ANEXO VII), sob pena de desclassificação.

- b) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO com base no ANEXO VII, devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, bem como o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.
- c) DETALHAMENTO DO ÍNDICE DO BDI utilizado pela empresa, obedecendo o que recomenda o acórdão do TCU – 2622/2013, bem como aprestando as justificativas em caso de parâmetros diferenciados do recomendado (ANEXO VII).

**9.1.6** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**9.1.6.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**9.1.7** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.1.8** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência.

**9.3** A proposta será desclassificada quando:

- a) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.1** O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “c” acima.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**9.4** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto a compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão o ser superiores aos valores estimados constantes na tabela do Anexo I.

**9.4.1** O Agente de Contratação poderá promover diligencia destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares a proposta.

**9.4.2** Havendo falhas na proposta, o Agente de Contratação deverá empreender diligencias para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente sera cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

**9.5** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.5.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**9.5.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

**9.5.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.5.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

---

## 10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, podendo abranger o Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

**10.1.1** Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Níveis III, IV e VI, em relação aqueles solicitados pelo Agente de Contratação, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação as empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2** Para fins de habilitação jurídica, o Agente de Contratação verificara a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

**10.3** Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 7.4 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

#### **10.4 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**10.4.1** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**10.4.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.1.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.4.1.3** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.4.2** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**10.4.2.1** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, se outro prazo não constar do documento.

**10.4.2.2** Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

escrituração contábil digital, extraído do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove:

a.1) que a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta; ou alternativamente

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**10.4.2.2.1** O balanço patrimonial exigido será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.4.3** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**10.4.3.1** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**10.4.3.2** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.4.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**10.4.3.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**10.4.3.4.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.4.3.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**10.4.3.6** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.4.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**10.4.4** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**10.4.4.1** Certificado de Registro e Regularidade da proponente e do responsável técnico, dentro de seu prazo de validade, indicado pela licitante para a execução do serviço, expedida pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", com jurisdição na região onde se situa a sede da empresa ou sua filial. Em se tratando de empresa não registrada no CREA/CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA/CAU do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA/CAU do Paraná antes da assinatura do contrato.

**10.4.4.2** Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra (Modelo anexo) até o seu recebimento definitivo pelo licitador. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

**10.4.4.2.1** A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico com Atestado do Profissional – CAT-A" do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU", das seguintes características mínimas: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DE NO MÍNIMO 500 TONELADAS.

**10.4.4.2.2** A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de comprovante de que o profissional indicado componha o quadro funcional da Licitante, que prestarão os serviços de acordo com a proposta.

**10.4.4.2.2.1** A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou do Contrato de Trabalho devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) conste o profissional como Responsável Técnico.

**10.4.4.2.3** Capacidade técnico-operacional da empresa: Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional responsável pela obra;

**10.4.4.2.3.1** Capacidade técnico-profissional: Acervo técnico do profissional de nível superior, emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.4.4.2.4** É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

## **10.4.5 VISITA TÉCNICA**

**10.4.5.1** O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados a Documentação de Habilitação.

**10.4.5.2** As empresas interessadas, por intermédio de seu profissional responsável técnico, poderão realizar Visita Técnica no local onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Edital, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes a sua execução, como infraestrutura existente, características do Município, tipo do solo, relevo e demais situações importantes de serem conhecidas e que poderão ser consideradas para elaboração das propostas.

**10.4.5.3** Se optar pela Visita Técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia ..... de ..... de 2024 e o Município fornecerá a empresa interessada o atestado de visita - (MODELO IV).

**10.4.5.4** A Visita Técnica deverá ser agendada, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (046) 3555-8100, com o servidor: Roberto Aloysio Goergen.

**10.4.5.5** As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da Visita Técnica no local do objeto licitado, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem este processo. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa.

**10.4.6** Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**10.4.6.1** Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III);**

**10.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

**10.5.1** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**10.5.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.5.3** Na falta da regularização da documentação, no mesmo prazo previsto, a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

**10.5.4** Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações. Sendo comprovada através dos balanços patrimoniais exigidos como comprovação de qualificação econômica no item 8.5.3, "a".

**10.6.** O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Planalto (DESDE QUE VÁLIDO) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 10.4.3 para a documentação por ele abrangida.

**10.6.1** Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Agente de Contratação.

**10.6.2** O prazo para envio dos documentos de que trata o item 10.4 é de 02 (duas) horas úteis, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado por igual período e motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

**10.6.3** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.

**10.6.4** Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á as sanções previstas neste edital.

**10.7** Será verificado quanto às declarações obrigatórias no momento do cadastramento da proposta se o licitante apresentou via sistema, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.8** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

**10.8.1** Havendo dúvida razoável quanto a autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Agente de Contratação, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

**10.8.1.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto – PR CEP:85.750-000, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação.

**10.9** Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar a licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

**10.10** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital

**10.11** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

---

## 11 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

---

**11.1** A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET.

**11.2** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

**11.3** Para que a licitante seja considerada vencedora, além de ter sua proposta aceita, deverá enviar todos os documentos previstos no edital dentro do prazo estipulado.

**11.4** Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**11.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**11.6** A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

**11.7** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**11.8** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

**11.9** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.10** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

**11.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.12** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**11.13** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.14** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

## 12 DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

**12.1** Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**12.2** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende as exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

---

## 13 DOS RECURSOS

**13.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**13.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**13.4** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**13.5** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**13.6** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**13.9** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**13.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.planalto.pr.gov.br/>.

---

## **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**14.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**15.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**15.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**15.1.2** A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

autoridade competente, nos termos do art. 71 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**15.1.3** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

## 16 DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

**16.1** Será exigida a garantia da contratação de que trata os artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**16.2** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:

- a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;
- c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações.

**16.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**16.4** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.

**16.5** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**16.6** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**16.7** No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**16.8** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em que for notificada.

**16.9** O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**16.10** O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

**16.11** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**16.12** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**16.13** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## 17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**17.1** O prazo total para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**17.2** A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

---

## 18 DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1 São Obrigações da CONTRATANTE:

**18.1.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**18.1.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**18.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**18.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

**18.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

**18.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 18.2. São Obrigações da CONTRATADA:

**18.2.1** Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;

**18.2.2** Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;

**18.2.3** Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (PLANILHAS E PROJETOS, etc);

**18.2.4** Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição sinalização e isolamento dos locais de obra e das vias, caso necessário;

**18.2.5** Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

**18.2.6** Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;

**18.2.7** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

**18.2.8** Não é permitido subempreitar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a subempreitada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a subcontratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;

**18.2.7.1** Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;

**18.2.9** Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;

**18.2.10** Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**18.2.11** Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

**18.2.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

**18.2.13** Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

**18.2.14** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;

**18.2.15** Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

**18.2.16** Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

**18.2.17** Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

**18.2.18** Fornecer guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, bem como comprovar que os direitos trabalhistas e as CTPS estão em dia;

**18.2.19** Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

**18.2.20** A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

**18.2.21** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

**18.2.22** A empresa deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e proteção coletiva - EPC, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs e fiscalizar a fiel utilização dos mesmos;

**18.2.23** Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**18.2.24** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;

**18.2.25** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;

**18.2.26** Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

**18.2.27** Caberá a Contratada a solicitação do descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;

**18.2.28** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

**18.2.29** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

**18.2.30** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

**18.2.31** Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

**18.2.32** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

**18.2.33** As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

**18.2.34** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

**18.2.35** Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**18.2.36** Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

**18.2.37** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 19 DO PAGAMENTO

**19.1** O pagamento do valor contratado será realizado de acordo com as medições da obra, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes e desde que atendidas as condições para liberação das parcelas, e o CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, de acordo com a legislação em vigor.

**19.1.1** É de total responsabilidade da contratada indicar a conta bancária correta em que a Tesouraria do Município deverá realizar a transferência do pagamento.

**19.2** O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.

**19.3** As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pelas CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do MUNICIPIO.

**19.4** Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providencias pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA, emitente da fatura.

**19.5** As faturas deverão ser enviadas através dos e-mails [notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br) e [engenharia@planalto.pr.gov.br](mailto:engenharia@planalto.pr.gov.br), de acordo com os boletins de medição e empenhos encaminhados.

**19.6** O pagamento dos valores devidos pelo MUNICIPIO fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**19.7** Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, através dos e-mails [notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br) e [engenharia@planalto.pr.gov.br](mailto:engenharia@planalto.pr.gov.br) de acordo com os boletins de medição/empenhos a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação,





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico:

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) me s(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e as suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e

c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

**19.8** A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

**19.9** A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação de:

a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);

b) Certificado de vistoria e conclusa o da obra;

c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

d) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

**19.10** As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**19.11** A última medição e respectivo pagamento deverá o corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**19.12** A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

a) "as built" do serviço (quando houver alteração es na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);

b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;

c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;

d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

**19.13** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

**19.14** As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**19.15** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICIPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**19.16** Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.037.020,40 (um milhão trinta e sete mil e vinte reais, e quarenta centavos).**

**19.17** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Emendas Individuais Impositivas. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| SECRETARIA                         | PROJETO OU ATIVIDADE:                                              | CONTA DE DESPESA                      | FONTE DE RECURSO                                          |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| Secretaria de Serviços Urbanos     | 15.452.1501.1052 Pavimentação Urbana                               | 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 00593 – Emendas Individuais Impositivas – Df. Paulo Litro |
| Secretaria de Serviços Rodoviários | 26.782.2601.1066 Pavimentação e restauração de estradas municipais | 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 00983 – Emendas Individuais Impositivas – Df. Paulo Litro |

## 20 DO REAJUSTE

**20.1** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

**20.1.1** Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

extracontratual.

**20.1.2** Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**20.2** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**20.3** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

**20.4** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**20.5** Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**20.6** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**20.7** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**20.8** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**20.9** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**20.10** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**20.11** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**20.12** O reajuste obedecerá a variação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

---

## 21 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**21.1** As obrigações decorrentes desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

**21.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ato convocatório, para assinatura do Instrumento Contratual.

**21.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**21.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**21.4** A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

**21.5** Para assinatura do Instrumento Contratual, esta deverá ser realizada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurados), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

---

## 22 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata no prazo estabelecido no item 21.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**22.2** As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato ou a Ata, ficará o também sujeitas as sanções referidas no





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

item 22.1.

**22.3** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.4** Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**22.5** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.6** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

**22.7** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.9** Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**22.10** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**22.11** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.12** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.13** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.14** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**22.15** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**22.16** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

**23.1** Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**23.2** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**23.3** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**23.4** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**23.5** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**23.6** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**23.7** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.8** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

---

## 24 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**24.1** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

---

## 25 DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

**25.1** O Município de Planalto realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.

**25.2** O Município de Planalto fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**25.2.1** As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**25.2.2** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**25.2.3** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**25.3** A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

---

## 26 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**26.1** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.

**26.2** A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

---

## 27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.planalto.pr.gov.br/](http://www.planalto.pr.gov.br/).

**27.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**27.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação.

**27.5** Será facultado à Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da CONCORRÊNCIA ELETRONICA promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**27.6** A Agente de Contratação poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**27.7** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**27.8** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**27.9** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário, espeitadas as disposições do art. 183 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**27.11** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade, ou anulá-la em virtude de ilegalidade insanável, nos termos do art. 71, da Lei nº. 14.133, de 2021.

**27.12** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado o disposto no Art. 148, da Lei nº 14.133, de 2021.

**27.13** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRAS.GOV através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.

**27.14** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da Concorrência, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.15** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**27.16** A proponente deverá indicar à Agente de Contratação todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**27.17** A Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.

**27.18** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**27.19** Caso o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**27.20** Se a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**27.21 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, A CONCORRENCIA SERÁ SUSPENSADA E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO VIA CHAT.**

**27.22** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Compras.Gov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

**27.23** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**27.24 EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**27.25** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.

**27.26** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase da presente Concorrência serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

**27.27** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

|                  |                                                                            |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento; |
| <b>ANEXO II</b>  | Modelo Padrão de Proposta Comercial;                                       |
| <b>ANEXO III</b> | Modelo de Declaração Unificada;                                            |
| <b>ANEXO IV</b>  | Modelo de Atestado de Visita Técnica / Declaração de Dispensa;             |
| <b>ANEXO V</b>   | Declaração de Responsabilidade;                                            |
| <b>ANEXO VI</b>  | Modelo de Minuta de Contrato.                                              |
| <b>ANEXO VII</b> | Pasta Técnica (Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma...)                  |

Planalto – PR, .... de agosto de 2024

.....  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**TIPO: MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme projeto técnico.

#### 2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. Perímetro Urbano: Rua Balduino Menegazzi, Rua Santa Clara, Rua Santa Ines, Rua São José e Rua São Pedro.

2.2. Distrito Barra Grande: Rua Projetada A, Rua Projetada B, Rua Projetada D, Rua Projetada E.

#### 3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor máximo da presente contratação é R\$ 1.037.020,40 (um milhão trinta e sete mil e vinte reais, e quarenta centavos).

3.2. A planilha de custos foi elaborada com base na tabela de referência DER/PR e SINAPI, a qual segue anexo a este processo.

#### 4. DA MODALIDADE



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.1. Segundo as disposições do art. 6º XXXVIII da Lei 14.133/2021, a modalidade concorrência é usada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço, sendo realizada na forma eletrônica.

## 5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Obra de Engenharia para pavimentação da via em CBUQ e sinalização horizontal tem como objetivo a melhor trafegabilidade, uma vez que a mesma é de pavimentação de pedras irregulares e com esta melhoria serão corrigidas imperfeições das vias, gerando um melhor fluxo do trânsito e um maior conforto aos usuários.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo total para a execução dos serviços será de 2 (dois) meses, 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

6.2. A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

## 7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Global.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| SECRETARIA | PROJETO OU<br>ATIVIDADE: | CONTA DE<br>DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|------------|--------------------------|---------------------|------------------|
|------------|--------------------------|---------------------|------------------|



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

|                                      |                                            |                                             |                                                                    |
|--------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Secretaria de<br>Serviços<br>Urbanos | 15.452.1501.1052<br>Pavimentação<br>Urbana | 4.4.90.51.00.00 –<br>Obras e<br>Instalações | 00593 – Emendas<br>Individuais<br>Impositivas – Df.<br>Paulo Litro |
|--------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|

| SECRETARIA                               | PROJETO OU<br>ATIVIDADE:                                                       | CONTA DE<br>DESPESA                         | FONTE DE RECURSO                                                   |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Secretaria de<br>Serviços<br>Rodoviários | 26.782.2601.1066<br>Pavimentação<br>e restauração<br>de estradas<br>municipais | 4.4.90.51.00.00 –<br>Obras e<br>Instalações | 00983 – Emendas<br>Individuais<br>Impositivas – Df.<br>Paulo Litro |

## 11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

## 12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

12.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

## 13. FISCAL DA OBRA

13.1. Fiscal da Obra: Engenheiro Roberto Aloysio Goergen;

CREA-PR: 94.015/D;

CPF: 040.368.469-22.

## 14. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários

## 15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. GILMAR LUIZ SCHERER

Diretor de Serviços Rodoviários.

CPF: 546.151.949-00

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 16.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos
- 16.2. Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (MODELO DE PLACA DE OBRA, PLANILHAS E PROJETOS);
- 16.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- 16.4. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;
- 16.5. Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição e sinalização das vias a serem pavimentadas;
- 16.6. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;
- 16.7. Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;
- 16.8. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- 16.9. Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente
- 16.10. Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- 16.11. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- 16.12. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- 16.13. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- 16.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 16.15. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital

16.16. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

16.17. A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

16.18. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

16.19. Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

16.20. Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

16.21. Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Exigir certificado de registro da empresa junto ao CREA/CAU;

17.2. Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

17.3. Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação (quantidade mínima de 500 toneladas de pavimentação em CBUQ);

17.4. Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

17.5. Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

17.6. Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a "declaração de recebimento e acesso a documentação", conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

## 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

18.2. Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

18.3. Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

18.4. As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

18.5. Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Planalto, 06 de agosto de 2024.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

---

GILMAR LUIZ SCHERER  
Secretário de Serviços Rodoviários

---

LEONIR BIANCHI  
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

---

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº ...../2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA**

**TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.

## ANEXO – II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRONICA **CONCORRÊNCIA ELETRONICA** nº ...../2024 em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, conforme segue:

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Total da Obra<br>R\$ |
|------|---------------|---------|------------|----------------------------|
| 1    | xx            | xx      | xx         | R\$                        |

**Informar Valor total R\$.**

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **CONCORRÊNCIA ELETRONICA**

**A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

#### À Agente de Contratação e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ...../2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ..... , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) ( )

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente a Concorrência Eletrônica n.º N° ...../2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº ...../2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA**  
**TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.

## ANEXO IV

### ATESTADO DE VISITA/DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(A licitante poderá optar pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

#### a) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (em papel timbrado do Município)

Atestamos que o(a) Sr(a). ....., portador(a) da carteira do CREA nº ....., representando a empresa ....., CNPJ nº ....., nos termos do edital da Concorrência Eletrônica Nº ..../2024, visitou o local da obra, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Responsável técnico da Licitante  
CREA/CAU  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
Representante do Município  
(Secretarias de Planejamento E Supervisão - Engenharia)  
Identificação  
Assinatura



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

OU

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da Concorrência Eletrônica Nº ...../2024 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da Concorrência Eletrônica Nº ...../2024.

(Local e data)

---

Representante Legal da empresa

CPF

RG





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº ...../2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA**

**TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº ...../2024

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nome | Especialidade | CREA e/ou CAU | Data do Registro |
|------|---------------|---------------|------------------|
|      |               |               |                  |

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº ...../2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA**

**TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na cidade de ....., neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., portador do CPF nº ....., doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº ...../2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia de pavimentação em CBUQ e sinalização horizontal, a qual será executada em várias ruas no perímetro urbano e no Distrito de Barra Grande, no Município de Planalto/PR, incluindo o fornecimento de materiais, conforme serviços descritos no memorial descritivo e nos projetos anexos ao edital.

| Item nº | Descrição do Item | Unidade | Quantidade | Valor |
|---------|-------------------|---------|------------|-------|
|         |                   |         |            |       |

PARÁGRAFO ÚNICO Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o Termo de Referência, o Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº ...../2024**, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº ...../2024**, aplicando-se, ainda, os



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

princípios inerentes aos contratos administrativos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

- 1) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 2) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

PARÁGRAFO QUARTO - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o MUNICÍPIO a análise e deliberação a respeito do pedido.

PARÁGRAFO QUINTO - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**PARÁGRAFO OITAVO** - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**PARÁGRAFO NONO** - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflita as condições de mercado.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento do valor contratado será realizado de acordo com as medições da obra, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes e desde que atendidas as condições para liberação das parcelas. É de total responsabilidade da contratada indicar a conta bancária correta em que a Tesouraria do Município deverá realizar a transferência do pagamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O representante do Município de Planalto, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará as medições e analisará o avanço físico real dos serviços executados e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto a quantidade,





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

qualidade e ao prazo previsto para execução.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições da obra, sendo estas devidamente elaboradas e enviadas pelas CONTRATADA e conferidas pela fiscalização do MUNICIPIO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providencias pertinentes sejam tomadas por parte da CONTRATADA, emitente da fatura.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As faturas deverão ser enviadas através dos e-mails [notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br) e [engenharia@planalto.pr.gov.br](mailto:engenharia@planalto.pr.gov.br), de acordo com os boletins de medição e empenhos encaminhados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento dos valores devidos pelo MUNICIPIO fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela CONTRATADA junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou CAU, através do RRT - Relatório de Responsabilidade Técnica;
- b) Comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal ao CONTRATANTE, através dos e-mails [notafiscal@planalto.pr.gov.br](mailto:notafiscal@planalto.pr.gov.br) e [engenharia@planalto.pr.gov.br](mailto:engenharia@planalto.pr.gov.br) de acordo com os boletins de medição/empenhos a seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) me s(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relato rio do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e copia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) ultimo(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1) No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e as suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e
- c) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazenda Pública Federal com a Previdência Social e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO NONO - A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação de:

- a) Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária das obras (Certidão negativa do INSS, referente a execução da obra);
- b) Certificado de vistoria e conclusa o da obra;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;
- d) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A última medição e respectivo pagamento devera o corresponder, no mínimo, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Para tanto, a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra somente ocorrerá mediante a entrega pela CONTRATADA de:

- a) "as built" do serviço (quando houver alteração es na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, quando for o caso, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta "habite-se" emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agencias são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mora será o calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Emendas Individuais Impositivas. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| SECRETARIA                         | PROJETO OU ATIVIDADE:                                                 | CONTA DE DESPESA                         | FONTE DE RECURSO                                             |
|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Secretaria de Serviços Urbanos     | 15.452.1501.1052<br>Pavimentação Urbana                               | 4.4.90.51.00.00 –<br>Obras e Instalações | 00593 – Emendas Individuais Impositivas –<br>Df. Paulo Litro |
| Secretaria de Serviços Rodoviários | 26.782.2601.1066<br>Pavimentação e restauração de estradas municipais | 4.4.90.51.00.00 –<br>Obras e Instalações | 00983 – Emendas Individuais Impositivas –<br>Df. Paulo Litro |

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- O prazo total para a execução dos serviços será de 90(noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, e pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A vencedora do certame deverá iniciar as obras em até 10 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência do presente contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

## CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- b) Iniciar os serviços objeto deste Contrato, após o recebimento efetivo, da ordem de serviço;
- c) Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (PLANILHAS E PROJETOS, etc);
- d) Comunicar a contratante, bem como proceder com a devida interdição sinalização e isolamento dos locais de obra e das vias, caso necessário;
- e) Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;
- f) Deverá ser apresentada planilha de medição com os quantitativos aplicados por trechos da via, compatível com a planilha orçamentária inicial;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- h) Não é permitido subempreitar de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a subempreitada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a subcontratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;
- i) Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;
- j) Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- k) Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- l) Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- m) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.
- n) Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- o) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- p) Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- q) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, maquinários e aparelhamento), responsabilizando-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- r) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;
- s) Fornecer guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, bem como comprovar que os direitos trabalhistas e as CTPS estão em dia;
- t) Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- u) A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
- v) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- w) A empresa deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI e proteção coletiva - EPC, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs e fiscalizar a fiel utilização dos mesmos;
- x) Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- y) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de segurança/prevenção de acidentes de trabalho;
- z) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;
- aa) Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- bb) Caberá a Contratada a solicitação do descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
- cc) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- dd) Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- ee) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- ff) Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
- gg) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- hh) As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.
- ii) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- jj) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- kk) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.
- ll) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO – Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## CLÁUSULA OITAVA –DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Será exigida a garantia da contratação de que trata os artigos 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou, ainda, fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá prever valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato e ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas, e observadas as disposições do art. 102 da Lei nº 14.133/2021 além das seguintes:

- a) A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto;
- c) Caso ocorrido sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta bancária específica por este indicada, com correção monetária.





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso de alteração do valor do Contrato ou havendo a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período e de forma justificada, contados da data em que for notificada.

**PARÁGRAFO NONO** - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato, através de declaração do CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e mediante Certidão Negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa a inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do caput da Clausula Nona, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput da Clausula Nona, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput da Clausula Nona, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

7. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput da Clausula Nona, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e para grafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato conforme Art. 125 da lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devesse o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a não conclusão do contrato referida no Parágrafo anterior





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei para a continuidade da execução contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133, de 2021

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representa-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

PARÁGRAFO OITAVO - A gestão do presente instrumento ficará a cargo do Secretário Municipal de Serviços Rodoviários, Senhor Gilmar Luiz Scherer inscrita no CPF/MF sob o nº 546.151.949-00 e portadora do RG nº 3.922.624-3.

PARÁGRAFO NONO - A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da execução do presente contrato será exercida pela Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.056.719-43 e portadora do RG nº 6.772.151-9.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da execução do presente contrato será exercida pelo Servidor ROBERTO ALOYSIO GOERGEN, da Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.368.469-22 e portadora do RG nº 7.540.983-4.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O RESPONSÁVEL TÉCNICO pela obra indicado pela CONTRATADA é o senhor ....., engenheiro ....., CREA/CAU..... e inscrito do CPF nº .....

## DO GESTOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução o contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

## DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o termino das vigências do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas a tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

## DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - O fiscal técnico do Contrato é responsável pela conferência das medições da obra e das memorias de cálculo de reajuste de preços quando apresentadas pela CONTRATADA, assim como pela elaboração de parecer técnico para embasamento dos eventuais aditivos que importem em alteração dos quantitativos e especificações técnicas dos serviços contratados e do prazo de execução da obra.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O fiscal técnico do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos técnicos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O fiscal técnico do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

técnico do Contrato emitirá notificações à CONTRATADA para a correção da execução da obra, determinando prazo para a correção.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da obra nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato apontando as sugestões técnicas pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

a) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

b) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

c) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

d) Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....